

COMPREENDER A CONTABILIDADE NACIONAL

ANTÓNIO MACHADO LOPES

MARÇO 2014

R2014/02

**RELATÓRIO**  
**REPORT**



**DINÂMIA'CET**

CENTRO DE ESTUDOS SOBRE A MUDANÇA  
SOCIOECONÓMICA E O TERRITÓRIO  
ISCTE IUL

**FCT** Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

# Compreender a Contabilidade Nacional

António Machado Lopes ♣  
R\_2014/02

<b>1. O QUE É O SISTEMA DE CONTABILIDADE NACIONAL</b>	<b>3</b>
<b>2. OS AGENTES ECONÓMICOS</b>	<b>5</b>
2.1. Os sectores institucionais	5
2.2. Os ramos de actividades e os produtos (bens e serviços)	7
<b>3. AS TRANSACÇÕES/OPERAÇÕES</b>	<b>9</b>
3.1. As operações sobre produtos	11
3.1.1. Produção (P.1)	11
3.1.2. A produção em alguns ramos específicos	12
3.1.3. Consumo Intermédio (P.2)	13
3.1.4. Despesa de Consumo Final (P.3)/Consumo final efectivo (P.4)	13
3.1.5 Formação bruta de capital (P.5)	15
3.1.6. Exportação de bens e serviços (P.6)	15
3.1.7. Importação de bens e serviços (P.7)	16
3.2. As operações de distribuição	16
3.3. Operações financeiras	24
<b>4. METODOLOGIA</b>	<b>26</b>
4.1. Critério de residência	26
4.2. Sistema contabilístico	26
4.2.1. As contas correntes	27
4.2.2. As contas de acumulação	28
4.3. O princípio das partidas dobradas	29
4.4. Valorização	33
4.4.1. Critério compromisso/critério de caixa:	33
4.4.2. Dupla valorização dos produtos: preços base e preços de aquisição	34
<b>5. CONTAS DOS SECTORES INSTITUCIONAIS</b>	<b>36</b>
5.2. A conta de exploração	36
5.3. A Conta de afectação do rendimento primário	37

5.5. A conta de redistribuição do rendimento em espécie	42
5.6. A conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital	44
5.7. A conta de aquisição de activos não financeiros	45
<b>6. EQUILÍBRIO EMPREGOS-RECURSOS</b>	<b>46</b>
6.1. As contas dos ramos de actividade	46
6.2. O equilíbrio Empregos – Recursos	48
6.3. O Quadro de Equilíbrio Empregos - Recursos	49
6.4. O quadro entradas-saídas simétrico	53
6.4.1. Apresentação do quadro simétrico	53
6.4.2. A modelização do quadro simétrico	55
<b>7. DECOMPOSIÇÃO PREÇO-VOLUME</b>	<b>62</b>
7.1. Aspectos gerais	62
7.2. Os índices de Laspeyres e de Paasche	63
7.3. A decomposição preço-volume	64
7.4. Critérios de escolha da decomposição	65
7.5. Volumes Encadeados	66
7.6. O problema da não aditividade	68
7.7. O Caso das Contas Nacionais Portuguesas	69
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>71</b>

## Compreender a Contabilidade Nacional

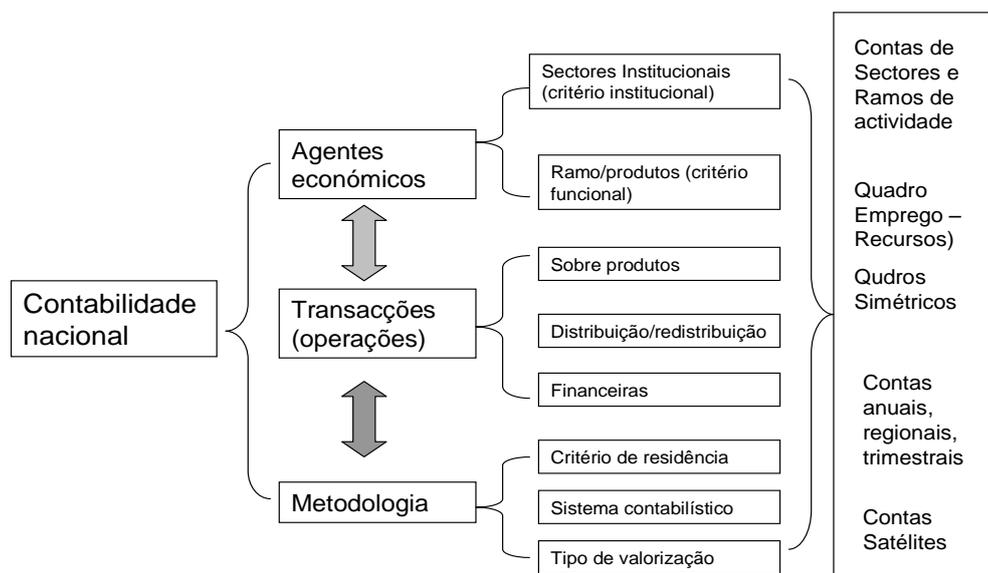
### 1. O QUE É O SISTEMA DE CONTABILIDADE NACIONAL

Genericamente, a Contabilidade Nacional é um sistema de representação e classificação, de forma coerente e quantificável, do conjunto de relações económicas e financeiras que se estabelecem num determinado período de tempo num determinado sistema económico e financeiro.

Esta noção carece de maior especificação. Com efeito, é necessário identificar e classificar os agentes económicos, os objectos económicos e as relações estabelecidas pelos agentes económicos. E interessa também delimitar a economia. Para além disso, é necessário definir as regras de registo das relações económicas e especificar os conceitos daí decorrentes. Esta caracterização far-se-á com base no sistema europeu de contas económicas, definido no Regulamento (CE) nº 2223/96 do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativo ao Sistema europeu de contas económicas e regionais na Comunidade (conhecido por SEC-95). Por sua vez, o sistema europeu fundamenta-se no Sistema de Contas Nacionais, da ONU, de 1993 (SCN-93).

O esquema seguinte permite uma percepção global da estrutura da Contabilidade Nacional:

### A estrutura das Contas Nacionais



O esquema acima estabelece um primeiro nível de caracterização do sistema de Contabilidade Nacional (CN), mostrando os seus fundamentos: uma relação económica ou financeira tem um objecto e pressupõe agentes que a suportam. Esses agentes são de diferentes tipos, consoante os atributos que se pretendem realçar e a diversidade dos objectos em apreensão (transformação e troca). Além disso, dada a complexidade que daí resulta é forçoso considerar metodologias adequadas para a sua compreensão (os tópicos de critério de residência, de sistema contabilístico e de tipo de valorização, são alguns dos mais importantes traços conceptuais a considerar). O último bloco à direita identifica, de cima para baixo, os mais importantes pontos internos de validação dos resultados, intermédios e finais. As contas anuais, regionais e trimestrais, bem como as contas satélite, constituem os principais produtos estatísticos das CN.

Desde logo se constata que o sistema de Contabilidade Nacional é um modelo de representação da realidade económica e financeira e assim, como qualquer modelo, a sua validade deve ser considerada relativamente aos seus objectivos, isto é, às características do “real” que pretende representar. A CN avalia (identifica e mede) fenómenos monetários ou passíveis de serem avaliados monetariamente, e tem um corpo conceptual específico, orientado nesse sentido.

Apenas simplificadaamente poderá a CN ser considerada como um instrumento de medida do bem-estar, uma vez que não se toma em conta aspectos fundamentais tais como os impactos de utilização de recursos não renováveis, nem tão pouco avalia a natureza ético-económica da produção e consumo dos bens e serviços. Algumas extensões da CN, porém, são mais abrangentes, procurando abarcar fenómenos não considerados no seu corpo central. É o caso das Contas Satélite, que consideram aprofundadamente diferentes temáticas (obtendo-se assim, por exemplo, Contas Satélite da Educação, do Turismo, da Agricultura, da Energia). E é também o caso, mais abrangente, das Matrizes de Contabilidade Social.

Por outro lado, a CN é uma construção estatística, e assim a sua validade depende em primeira-mão das estatísticas de base que a suportam. Mas depende, e não secundariamente, do seu processo de construção, dos pontos internos e intermédios de validação, bem como da “crítica externa”. Esta última existe porque a construção da Contabilidade Nacional pode ser desenvolvida por diferentes departamentos de uma mesma ou de diferentes instituições (em Portugal, a Contabilidade Nacional é desenvolvida pelo Instituto Nacional de Estatística e pelo Banco de Portugal).

A exposição que se segue tem em conta o esquema acima representado, desenvolvendo os aspectos aí enunciados. Mesmo que, quando julgado necessário, sejam adicionados outros elementos conceptuais, o desenvolvimento do texto segue no essencial essa estrutura, pelo que se recomenda a sua memorização. Inclui-se também um parágrafo sobre a decomposição do

valor em volume e em preço. Em muitos pontos segue-se literalmente o texto do SEC 95, e nesses a fonte é dada pela indicação do apropriado parágrafo do SEC 95. Ao longo do texto surgirão em negrito os conceitos quando estes forem pela primeira vez referidos e definidos.

## 2. OS AGENTES ECONÓMICOS

“Uma característica do sistema é a utilização de dois tipos de unidades e duas formas de subdividir a economia que são bastante diferentes e servem para fins analíticos distintos. Com o objectivo de descrever o rendimento, a despesa e os fluxos financeiros e ainda as contas de património, o sistema agrupa unidades institucionais em sectores com base nas suas funções, comportamentos e objectivos principais.

Para descrever processos de produção e para efectuar análises de entradas-saídas, o sistema agrupa as unidades de actividade económica ao nível local (UAE locais) por ramos de actividade. Uma actividade caracteriza-se por uma entrada de produtos, um processo de produção e uma saída de produtos.” (SEC95, 1.27). Considerem-se sucessivamente os dois casos.

### 2.1. Os sectores institucionais

“Por unidades institucionais entendem-se entidades económicas com capacidade de possuir bens e activos, de contrair passivos e realizar actividades e operações económicas com outras unidades, no seu próprio nome” (SEC 95, 1.28; nos parágrafos 2.12. 3 2.13. é dada uma definição mais pormenorizada). Estas unidades institucionais serão aqui também denominadas de agentes económicos.

**As unidades institucionais caracterizam-se pela unicidade de comportamento e pela autonomia de decisão relativamente à sua actividade principal.** São justamente estas qualidades que permitem o agrupamento das unidades de acordo com o seu tipo de produção ou a sua função, na assumpção de tais características são indicadores do seu comportamento económico. Com base em características secundárias é ainda possível subdividir os sectores em subsectores institucionais. Veja-se o quadro:

Sectores	Código	Tipo de produtor	Principal actividade ou função
Societas Não Financeiras	S.11	Produtor Mercantil	Produção de bens e serviços não financeiros
Societas Financeiras	S.12	Produtor Mercantil	Intermediação financeira, incluindo seguros. Actividades financeiras auxiliares
Administrações Públicas	S.13	Outro Produtor Não Mercantil Público	Produção e fornecimento de outra produção não mercantil para consumo colectivo e individual e realização de operações de redistribuição do rendimento e da riqueza nacional
Famílias	S.14	Produtor Mercantil ou produtor privado para utilização própria	Consumo; produção mercantil e produção para utilização final própria
Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias	S.15	Outro Produtor Não Mercantil Privado	Produção e fornecimento de outra produção não mercantil para consumo individual
Resto do Mundo	S.2	Agrupamento das unidades não residentes que estabelecem relações com unidades residentes	

(Fonte: SEC 95, 2.20)

Este quadro permite já a identificação dos diferentes sectores institucionais, através daqueles dois critérios (tipo de produtor e função principal). No entanto, é claro que a total delimitação requer que sejam definidos os conceitos **de produtor mercantil, não mercantil e para utilização própria**.

O critério fundamental está relacionado com a importância ou não do mercado para a manutenção da actividade da unidade institucional, sendo estabelecido o “**critério de 50%**”: se 50% dos custos de produção forem cobertos pelas vendas, a unidade é um produtor mercantil, sendo que este critério não pode ser aplicado pontualmente, mas em permanência, descontando flutuações cíclicas.

As “**vendas**” incluem as receitas provenientes das transacções, excluindo os impostos sobre os produtos, mas incluindo todos os pagamentos efectuados pelas Administrações Públicas ou pelas instituições da União Europeia, desde que não efectuados para cobrir um défice geral.

Os “**custos**” são a soma do consumo intermédio, das remunerações dos empregados, do consumo de capital fixo e de outros impostos sobre a produção, não sendo deduzidos os outros subsídios à produção.

A distinção entre não mercantil e para utilização final própria resulta de no primeiro caso os bens e serviços serem fornecidos a outras unidades, a título gratuito ou a preços não significativos (no que se distingue da produção mercantil). Uma definição mais precisa do conceito de produção será considerada mais adiante.

A importância do critério de 50% pode ser intuída a partir do quadro 2:

Tipo de unidade institucional				Classificação	
Privado ou Público?		As vendas superiores a 50% dos custos de produção?		Tipo de produtor	Sectores
1. Produtores Privados	1.1. Empresas em nome individual			Mercantil ou para utilização própria	Famílias
	1.2. Outros produtores privados	1.21. Instituições privadas sem fins lucrativos (ISFL)	1.2.1.1. Sim	Mercantil	Sociedades
			1.2.1.2. Não	Não mercantil	ISFLSF
		1.2.2. Outras Instituições não ISFL		Mercantil	Sociedades
2. Produtores públicos		2.1. Sim		Mercantil	Sociedades
		2.2. Não		Não Mrcantil	Administrações Públicas

(Fonte: SEC 95, 3.27)

Como se verifica, as empresas do sector público (empresas de capitais maioritariamente públicos), desde que cumprindo a regra de 50% estão classificadas no sector das sociedades, as empresas em nome individual estão nas famílias.

## 2.2. Os ramos de actividades e os produtos (bens e serviços)

Na óptica funcional, os agentes (as unidades institucionais), na sua qualidade de produtores, são reordenados de acordo com o tipo e actividade que desenvolvem. Essas actividades são determinadas de acordo com uma classificação, a Classificação estatística das actividades económicas na Comunidade Europeia, NACE. São assim estabelecidas as Unidades de actividade económica de nível local, **UAE**, correspondendo estas às unidades produtivas conhecidas como estabelecimentos. Uma mesma unidade institucional poderá cindir-se em diferentes UAE (mas uma UAE só poderá pertencer a uma só unidade institucional), procurando atingir-se uma relação de uma UAE por cada actividade. No entanto, caso haja impossibilidade prática de se operar esta correspondência (por impossibilidade de cindir o processo produtivo, as UAE poderão incluir diferentes actividades (uma principal, as outras secundárias), permitindo-se assim a existência de subprodutos num único processo de produção. A agregação das UAE e acordo com a actividade principal permite a constituição dos **ramos de actividade**.

Por outro lado, as necessidades analíticas impõem a concepção de **unidades de produção homogénea**, apenas observável para os casos em que a uma dada UAE corresponda um só produto. “A unidade de produção homogénea caracteriza-se por uma actividade única, a qual se identifica pelas suas entradas de produtos, um determinado processo de produção e as suas saídas de produtos. Os produtos que constituem as entradas e as saídas são eles próprios caracterizados, simultaneamente, pela sua natureza, o seu grau de elaboração e a técnica de produção utilizada, e podem ser identificados por referência a uma nomenclatura de produtos” (SEC 95, 2.112). A agregação das unidades de produção homogéneas de acordo com a pertença aos correspondentes produtos permite a obtenção dos **ramos homogéneos**. Evidentemente, os produtos têm de ser codificados para que se estabeleça a pertença das unidades homogéneas aos diferentes ramos homogéneos. Essa codificação é estabelecida pela Classificação Estatística dos Produtos por Actividade, CPA.

Antecipando alguns aspectos a desenvolver mais à frente, esta dualidade entre Ramos de Actividade e Produtos (Ramos Homogéneos) está na base de quadros input-output não quadrados que combinam os produtos (suas utilizações) com os ramos (que fabricam mais do que um produto). Mas analiticamente é possível efectuar a quadratura da matriz, quer combinando produtos com produtos, quer combinando ramos de actividade com ramos de actividade (em ambos os casos, estes quadros são denominados de matrizes simétricas).

Os níveis habituais de divulgação das Contas Nacionais são os seguintes (A para ramos actividade, P para produtos):

- A60 e P60, respectivamente 60 ramos e 60 produtos.
- A 31 e P31, respectivamente 31 ramos e produtos.
- A 17 e P17, respectivamente 17 ramos e produtos.
- A6 e P6, respectivamente 6 ramos e produtos.
- A3 e P3, respectivamente 3 ramos e produtos.
- Pi6 e Pi3, para a classificação de bens de investimento, em 6 e 3 produtos.

As duas tabelas seguintes ilustram o caso do par A6, P6:

A6		
Código	Descrição	Referência NACE REV.1
1	Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura	A+B
2	Indústria, incluindo energia	C+D+E
3	Construção	F
4	Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações	G+H+I
5	Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	J+K
6	Outras actividades de serviços	L-P

P6		
Código	Descrição	Referência CPA
1	Produtos de agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura	A+B
2	Produtos das Indústrias extractivas, transformadoras e energéticas	C+D+E
3	Trabalhos de construção	F
4	Comércio, reparações, alojamento e restauração, transportes e comunicações	G+H+I
5	Serviços das actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	J+K
6	Outros serviços	L-P

### 3. AS TRANSACÇÕES/OPERAÇÕES

Os agentes económicos estabelecem relações económicas, tendo por objecto os bens e serviços e activos financeiros. Note-se que este “**objecto económico**” tem igualmente de ser definido no quadro da CN. Com efeito, nem toda a coisa modificada pela acção humana com o objectivo de satisfazer uma necessidade é considerada como objecto económico. Para tal é necessário especificar o contexto em que se estabelece essa acção, e esse contexto é estabelecido pela existência ou não de mercado, onde possam ser transaccionados esses objectos ou onde possam ser obtidos os recursos para essa a acção de transformação.

As relações económicas têm uma designação própria em CN, a de **operações** (em inglês são denominadas de “transactions”, em francês de “operations”). “Uma operação é um fluxo económico que consiste na interacção entre unidades institucionais, de comum acordo, ou numa acção, no âmbito de uma mesma unidade institucional, que é útil tratar como uma operação, frequentemente porque a unidade opera em duas qualidades distintas” (SEC 95, 1.33). Considerando a última parte desta definição, verifica-se que o SEC 95 inclui no conceito de operação uma acção que não pressupõe a existência de duas partes, mas apenas papéis diferentes desempenhados por um único agente, a de produtor e a de consumidor (aqui se inclui o consumo de capital fixo e a produção para consumo próprio).

“As operações dividem-se em quatro grupos principais:

- a) **Operações sobre produtos** - que descrevem a origem (produção interna ou importação) e utilização (consumo intermédio, consumo final, formação de capital ou exportação) de produtos;
- b) **Operações de distribuição** - que descrevem a forma como o valor acrescentado gerado pela produção é distribuído entre trabalho, capital e administrações públicas e a redistribuição do rendimento e riqueza (impostos sobre o rendimento e o património e outras transferências);
- c) **Operações financeiras** que descrevem as aquisições líquidas de activos financeiros ou o aumento líquido de passivos em relação a cada tipo de instrumento financeiro. Estas operações ocorrem frequentemente como contrapartida de operações não financeiras, mas também podem ser operações envolvendo apenas instrumentos financeiros;
- d) **Outras Operações** que não se incluem nos três grupos acima mencionados - consumo de capital fixo e aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos .” (SEC 95, 1.33).

### 3.1. As operações sobre produtos

As operações sobre produtos estão identificadas na tabela seguinte:

Categorias de operações	Código
Produção	P.1
Consumo Intermédio	P.2
Despesa de Consumo Final	P.3
Consumo Final Efectivo	P.4
Formação bruta de capital	p:5
Exportação de bens e serviços	P.6
Importação de bens e serviços	P.7

#### 3.1.1. Produção (P.1)

O SEC 95 fornece uma definição bastante extensiva, mas a noção de **produção** pode ser entendida sinteticamente deste modo: a produção ou actividade produtiva consiste no resultado da acção de transformação de objectos destinados à transacção mercantil, ou que se lhes equiparam, ou num tipo de acção que pode ser encarado como um serviço prestado, o qual pode ser objecto de transacção no mercado (e assim tratando-se de um serviço prestado por factores produtivos). Deste modo inclui-se a produção mercantil, a produção não mercantil e a produção para utilização própria (neste último caso restrita no SEC 95 à produção destinada à formação de capital, pois poderia ser desenvolvida por qualquer sector, os produtos agrícolas, os serviços de alojamento produzidos pelos proprietários-ocupantes e os serviços domésticos produzidos pelo emprego de pessoal remunerado (SEC 95, 3.21)). Note-se que a existência destes três tipos de produção tem implicações sobre a valorização da produção, a considerar com maior pormenor na parte do texto sobre esta matéria específica. Para adiantar os traços gerais do problema, a produção mercantil tem um “avaliador natural”, dado pelo mercado (se bem que seja necessário considerar a valorização do lado do produtor e do lado do comprador), a produção para utilização própria tem um valor que deve ser estimado e a produção não mercantil (na qual se inclui grande parte da produção das Administrações Públicas) é avaliada pelos custos.

Refira-se ainda que cada sector institucional do ponto de vista da produção (mercantil, não mercantil ou para utilização própria) é classificado de acordo com a sua actividade principal, localizada na sua UAE local principal, mas poderá desenvolver outro tipo de produção em UAE locais secundárias ou mesmo como subproduto na UAE principal. O quadro

seguinte mostra como o tipo de produção é considerado em cada tipo de produtor (recorde-se o quadro 1, no qual se classificam os agentes económicos por sectores institucionais):

**Distribuição da produção por tipo de produtores**

	Produtores mercantis	Produtores para utilização própria	Outros produtores não mercantis	Total
Produção mercantil	X	x	x	Total da produção mercantil
Produção para utilização final própria	x	X	x	Total da produção para utilização final própria
Outra produção não mercantil	0	0	X	Total da outra produção não mercantil
Total	Produção total dos produtores mercantis	Produção total dos produtores para utilização própria	Produção total dos outros produtores não mercantis	Produção total

X = Grande produção; x = pequena produção;  
 0 = inexistência de produção (por convenção)

**3.1.2. A produção em alguns ramos específicos**

**Comércio:** a produção deste ramo é medida pelas margens comerciais, sendo estas definidas pela diferença entre o preço de transacção de um bem adquirido para revenda e o preço de reposição a suportar pelo distribuidor no momento em que este é objecto de venda. Em consequência, um mesmo produto pode ter associado sucessivas margens comerciais, de acordo com a dimensão do seu circuito de distribuição, agrupadas quando objecto de tratamento no quadro da contabilidade nacional, formando o valor da produção do comércio.

**Transportes:** parte da produção de serviços de transporte sofre um tratamento semelhante aos do comércio, estabelecendo as margens de transporte. Este é o caso em que o comprador tem de suportar os custos de transporte, seja este serviço prestado pelos produtores ou pelos comerciantes.

**Intermediação financeira:** o valor da produção para os casos em que são definidas taxas ou comissões é medido pelos valores destas. A parte mais significativa do valor da produção, porém, é medida pela diferença entre os rendimentos recebidos pela aplicação dos fundos alheios e os rendimentos pagos aos detentores desses fundos.

**Seguros:** a produção é medida pela diferença **entre** o valor dos prémios cobrados, adicionado pelo valor do rendimento das aplicações das reservas técnicas (isto é, dos fundos das seguradoras necessários para honrar os seus compromissos para com os segurados), e o valor das indemnizações pagas, da variação das reservas matemáticas e da variação das reservas para participação dos segurados nos lucros. Assim, admite-se que esta aritmética cobre o valor dos serviços prestados pela empresa (a organização da protecção financeira ou segurança oferecida).

**Fundos de pensões:** O processo de estimativa da produção é do mesmo tipo que o anterior, apenas que os fundos disponíveis tomam a forma de “contribuições”, e os fundos a disponibilizar de “prestações”.

### 3.1.3. Consumo Intermédio (P.2)

“O consumo intermédio consiste no valor dos bens e serviços consumidos como elementos de um processo de produção, excluindo os activos fixos, cujo consumo é registado como consumo de capital fixo. Os bens e serviços podem ser transformados ou utilizados no processo produtivo.”(SEC 95, 3.69)

### 3.1.4. Despesa de Consumo Final (P.3)/Consumo final efectivo (P.4)

Considera-se dois conceitos relacionados com o consumo final, a despesa de consumo final e o consumo final efectivo. Enquanto o primeiro diz respeito aos agentes que efectuam a despesa, o segundo refere-se a quem dela beneficia.

A **despesa de consumo final** consiste no valor **dispendido** pelas unidades institucionais residentes na aquisição de bens e serviços para a satisfação directa de necessidades individuais ou colectivas. Esta despesa pode ser feita no ou fora do território económico.

O **consumo final efectivo** consiste no valor dos bens e serviços **utilizados** pelas unidades institucionais residentes para satisfação de necessidades individuais ou colectivas. O consumo final efectivo pode ser **individual**, no caso em que a utilização dos produtos por parte de uma família é plenamente aceite pela mesma e se esgota a possibilidade de utilização por parte das outras famílias; ou **colectivo**, quando a utilização não esgota a possibilidade de utilização por outrem (o bem ou serviço é não-rival). O consumo individual corresponde ao consumo efectivo das famílias e o consumo colectivo corresponde ao consumo final efectivo das administrações públicas. A soma corresponde ao total do consumo final efectivo. A despesa de consumo final total é igual à soma da despesa de consumo final das administrações públicas, das ISFLSF e das famílias.

Por outro lado, os bens e serviços fornecidos por unidades das administrações públicas podem ser dos dois tipos (individual e colectivo). Em geral, são consideradas como **despesa com serviço de consumo individual fornecidas pelas administrações públicas** todas as *despesas de consumo final respeitantes às categorias de educação, saúde, segurança social, desporto e tempos livres e cultura*. Ver-se-á que estas despesas seguem um circuito específico na sequência de contas, mesmo que desde já se adiante que estas despesas surgem inicialmente como uma contribuição/prestação social (Transferências sociais em espécie), metamorfoseando-se posteriormente numa componente do rendimento disponível ajustado das famílias e num correspondente valor de consumo final efectivo, também das famílias. As **despesas de consumo colectivo** das administrações públicas abrangem *a gestão e regulamentação da sociedade, a segurança e a defesa, a manutenção da lei e da ordem, da legislação e da regulamentação, a manutenção da saúde pública, a protecção do ambiente, a investigação e o desenvolvimento, as infra-estruturas*.

A despesa de consumo final das **ISFLSF** é despesa em consumo individual, por convenção. O quadro seguinte ilustra a relação entre ambos os conceitos:

tipo de Consumo	Sector responsável pela despesa			Aquisições totais
	Administrações Públicas	ISFLSF	Famílias	
Consumo individual	X (= Transferências em espécie)	X	X	Consumo final efectivo
Consumo colectivo	X	0	0	Consumo final efectivo
Total	Despesa de consumo final das Administrações Públicas	Despesa de consumo final das ISFLSF	Despesa de consumo final das famílias	Consumo final efectivo = despesa de consumo final total

(Fonte: SEC 95)

Interessa também assinalar que o consumo final pode ser referido ao território económico, por residentes e não residentes, ou fora do território, por residentes (ver 4.1., sobre os conceitos de residente e de território económico). Na óptica do SEC 95 o conceito relevante é o de consumo final de residentes (ou nacional). A relação entre tais conceitos pode ser assim representada:

Consumo de Residentes = Consumo de residentes no território + Consumo de residentes no Resto do Mundo = Consumo no território – Consumo de não residentes no território + Consumo de residentes no Resto do Mundo

Para efeito de compatibilização com os dados da Balança de Pagamentos, é feito um ajustamento no Quadro de Empregos Recursos (a apresentar no ponto correspondente), de forma a que o Consumo de residentes no Resto do Mundo apareça adicionado às importações e o Consumo de não residentes no território surja nas exportações.

### 3.1.5 Formação bruta de capital (P.5)

Os bens componentes da formação bruta de capital diferenciam-se dos que compõem o consumo intermédios porque estes últimos são incorporados nos produtos finais, esgotando-se totalmente o seu valor no prazo de um ano, enquanto os primeiros se incorporam nos produtos finais durante mais de um ano. A formação bruta de capital decompõe-se em formação bruta de capital fixo (P.51), variação de existências (P.52) e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53). Estes últimos “(...)objectos de valor são bens não financeiros que não são principalmente utilizados na produção ou consumo, que não se deterioram (fisicamente) com o tempo, em condições normais, e que são adquiridos e conservados sobretudo como reservas de valor.” (SEC, 3.125).

A **FBCF** compreende os seguintes tipos de activos:

- a) Aquisições líquidas de cessões de activos fixos corpóreos: (1) habitações, (2) outros edifícios e construções, (3) maquinariam e equipamento, (4) animais e culturas (árvores e efectivos pecuários);
- b) Aquisições líquidas de cessões de activos fixos incorpóreos: (1) explorações minerais, (2) software informático, (3) originais literários, artísticos ou recreativos, (4) outros activos fixos incorpóreos (patentes, licenças, *copyrights*, marcas, *franchises*,...);
- c) Melhorias importantes em activos corpóreos não produzidos, nomeadamente nos ligados a terrenos (embora sem incluir a aquisição de activos não produzidos);
- d) Os custos associados à transferência de propriedade de activos não produzidos, como terrenos e activos com patente (embora sem incluir aquisição dos próprios activos). (SEC 95, 3.103).

### 3.1.6. Exportação de bens e serviços (P.6)

A exportação de bens e serviços consiste nas transacções de bens e serviços de residentes para não residentes. Em geral, as exportações de bens verificam-se quando há transferência de propriedade dos bens, de residentes para não residentes e devem ser avaliadas FOB (*Free on Board*). A **avaliação FOB** inclui os custos dos serviços de transporte e distribuição até à

fronteira do país exportador, incluindo os impostos líquidos de subsídios aplicados aos bens exportados (o que no caso das trocas intra-comunitárias inclui o IVA).

### 3.1.7. Importação de bens e serviços (P.7)

A importação de bens e serviços consiste nas transacções de bens e serviços de residentes para não residentes. Em geral, as importações de bens verificam-se quando há transferência de propriedade dos bens, de não residentes para residentes e também devem ser avaliadas FOB. As importações são registadas CIF nas estatísticas do comércio internacional, pelo que é necessário efectuar um ajustamento que permita a passagem de CIF para FOB. A **avaliação CIF** (*Cost Insurance Freight*) consiste no valor dos bens entregues na fronteira do país importador, incluindo assim todos os custos de transporte que lhe estão associados.

### 3.2. As operações de distribuição

As operações de distribuição são as operações através das quais o rendimento gerado no processo de produção é repartido pelos agentes económicos. Este processo é constituído por várias fases. Numa primeira fase, de **distribuição primária do rendimento**, o valor acrescentado é distribuído pelos factores produtivos, trabalho e capital e também pelas administrações públicas, alimentando assim os rendimentos dos sectores institucionais possuidores de tais factores. Numa segunda fase, de **redistribuição do rendimento**, verificam-se transferências de rendimento entre as unidades institucionais, e em que na maior parte destas operações intervêm principalmente as administrações públicas, seja através da colecta de impostos sobre o rendimento e o património seja através dos mecanismos de segurança social (a descrever com algum detalhe mais à frente), estabelecendo-se os montantes de recursos disponíveis para cada sector. Estas duas fases correspondem em sentido estrito às operações que incidem sobre o rendimento, incluindo, portanto, transferências correntes de rendimento. A terceira fase refere-se às operações de **redistribuição da poupança e do património**, compreendendo as transferências de capital.

A fase da distribuição primária do rendimento compreende as seguintes operações:

Operações	Códigos
<b>Remunerações dos empregados</b>	<b>D1</b>
Ordenados e salários	D11
Contribuições sociais dos empregadores	D12
Contribuições sociais efectivas	D121
Contribuições sociais imputadas	D122
<b>Impostos sobre a produção e a importação</b>	<b>D2</b>
Impostos sobre os produtos	D21
Impostos sobre o valor acrescentado	D211
Impostos e direitos de importação	D212
Outros impostos sobre os produtos	D214
Outros impostos sobre a produção	D29
<b>Subsídios</b>	<b>D3</b>
Subsídios aos produtos	D31
Subsídios à importação	D311
Outros subsídios sobre os produtos	D312
Outros subsídios à produção	D39
<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>D4</b>
Juros	D41
Rendimentos distribuídos das sociedades	D42
Dividendos	D421
Levantamentos de rendimentos	D422
Lucros de investimento estrangeiro reinvestido	D43
Rendimentos atribuídos aos detentores de apólices de seguros	D44
Rendas	D45

#### Remunerações dos empregados:

Incluem os **ordenados e salários** em dinheiro e ou em espécie, e nestes estão contidos os valores de quaisquer contribuições sociais e impostos pagos pelo empregado, mesmo que tais valores sejam retidos pelo empregador e pagos directamente a regimes de segurança social e às autoridades fiscais. As **contribuições sociais** a cargo do empregador também constituem uma das componentes das remunerações, que têm uma componente efectiva, isto é, que é paga pelo empregador ao sistema de segurança social, e uma componente imputada, quando diz respeito a prestações directas do empregador ao empregado, sem passar pelo sistema de segurança social (casos em que os empregadores *continuam a pagar temporariamente o contravalor dos ordenados e salários em caso de doença, parto, acidente de trabalho, invalidez, despedimento*, etc). As contribuições sociais têm um circuito específico na sequência de contas, como já foi referido, havendo diferenças nos circuitos de cada um dos tipos de contribuições sociais (D121 e D122) (ver em 5., nota sobre os circuitos das contribuições e das prestações sociais).

**Impostos sobre a produção e a importação:**

Constituem pagamentos obrigatórios sem contrapartida, cobrados pelas administrações públicas e pelas instâncias comunitárias, incidindo sobre a produção e a importação, a utilização de trabalho ou capital no processo de produção. Estes impostos podem incidir **sobre os produtos** ou **sobre a produção**. No primeiro caso, destaca-se o **IVA, os impostos sobre as importações e os outros impostos sobre os produtos** (aqui se incluem *os impostos específicos de consumo, como os sobre o tabaco, bebidas alcoólicas, automóveis, produtos petrolíferos, o imposto de selo, e o imposto sobre as transacções imobiliárias*). No segundo, o imposto é devido apenas porque as empresas se dedicam à produção específica, independentemente das quantidades ou valores, produzidas ou vendidos (são exemplos *a contribuição autárquica e o imposto sobre a circulação de veículos*). A distinção entre estas operações (D21 e D29, bem como as correspondentes do lado dos subsídios, D31 e D39, respectivamente) é muito importante para a compreensão do significado dos saldos das contas de produção e de exploração (ou de geração do rendimento). Nesse sentido, considere-se o **caso específico do IVA**, o mais importante imposto sobre os produtos. Há uma diferença clara entre o modo como este imposto é colectado e o modo como é representado na CN. Veja-se a nota sobre estas diferenças.

**Subsídios:**

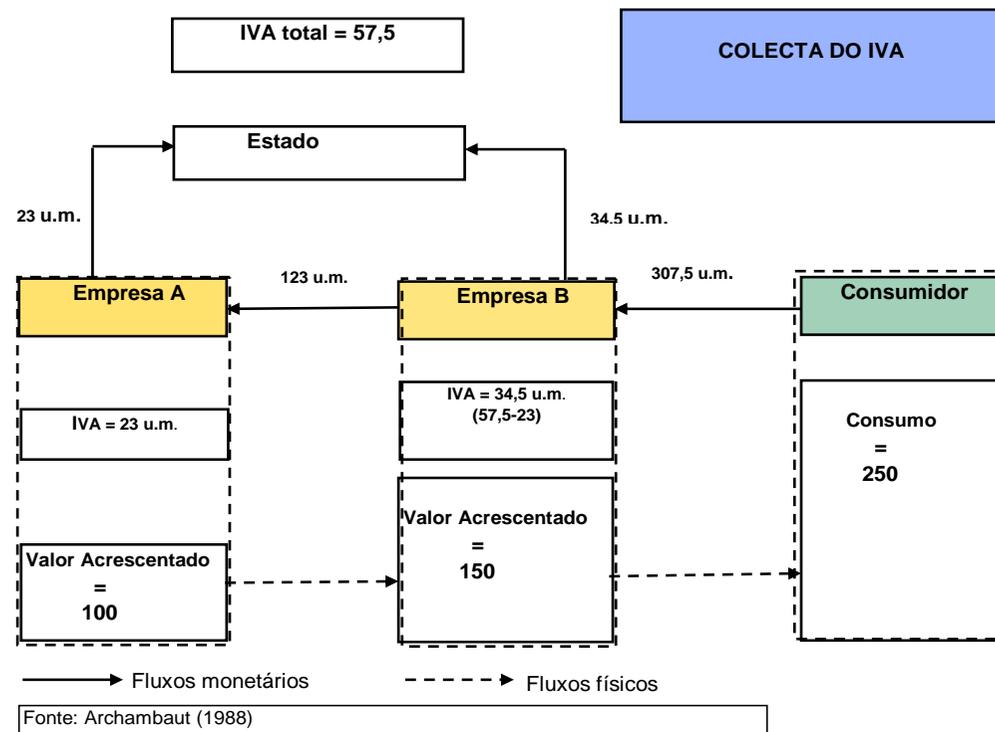
Os subsídios são transferências sem contrapartida efectuadas pelas administrações públicas e pelas instâncias comunitárias em benefício das empresas com o objectivo de influenciar os seus níveis de produção, preços ou remunerações dos factores. A desagregação por tipos de subsídios segue os mesmos critérios da dos impostos.

**Rendimentos de propriedade:**

São os rendimentos recebidos pelos detentores de activos financeiros ou de activos corpóreos não produzidos, colocados à disposição de outra unidade institucional.

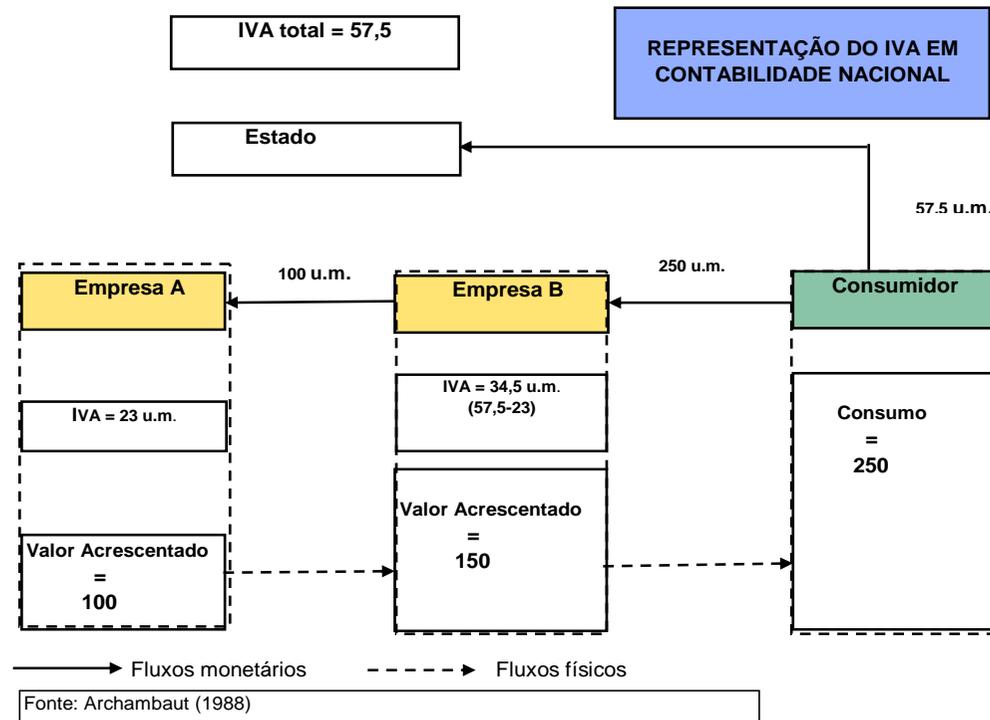
*Nota sobre a representação do IVA em contabilidade nacional*

O IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) é um imposto que incide sobre os bens e serviços cobrado em etapas pelas empresas, e remetido sucessivamente às Administrações Públicas (ao subsector Estado, para ser mais exacto), mas que em última análise é cobrado aos utilizadores finais (principalmente aos consumidores). O IVA é **facturado** a uma dada taxa (6%, 13% ou 23%, actualmente), e cobrado ao cliente. Mas este montante pode ser **dedutível**, no todo ou em parte, a partir do IVA facturado na fase seguinte. Isto é, em cada fase da cadeia, a unidade institucional (empresa) remete para o Estado apenas o valor não dedutível. Considere-se o seguinte esquema, representando o circuito em duas fases até ao utilizador final:



## Compreender a Contabilidade Nacional

O IVA constitui um recurso das Administrações Públicas, mas não aparece como emprego em nenhum sector (no consumidor o valor total inclui o IVA, mas esse valor está contabilizado no valor da operação de consumo privado). Ver-se-á como este aparente desajuste se resolve no quadro da sequência de contas e dos equilíbrios empregos-recursos dos produtos. Deste modo, a representação do IVA em contabilidade nacional pode ser apercebida através do seguinte esquema:



**Subsídios:** Os subsídios são transferências sem contrapartida efectuadas pelas administrações públicas e pelas instâncias comunitárias em benefício das empresas com o objectivo de influenciar os seus níveis de produção, preços ou remunerações dos factores. A desagregação por tipos de subsídios segue os mesmos critérios da dos impostos.

**Rendimentos de propriedade:** são os rendimentos recebidos pelos detentores de activos financeiros ou de activos corpóreos não produzidos, colocados à disposição de outra unidade institucional.

A segunda fase de redistribuição do rendimento compreende as seguintes operações:

Operações	Códigos
Impostos correntes sobre o rendimento e património	D5
Impostos sobre o rendimento	D51
Outros impostos correntes	D59
Contribuições e prestações sociais	D6
Contribuições sociais	D61
Contribuições sociais efectivas dos empregadores	D6111
Contribuições sociais dos empregados	D6112
Contribuições sociais dos trabalhadores independentes	D6113
Contribuições sociais imputadas	D612
Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie	D62
Prestações sociais em dinheiro	D621
Prestações sociais com constituição de fundos	D622
Prestações sociais sem constituição de fundos	D623
Prestações de assistência social em dinheiro	D624
Transferências sociais em espécie	D63
Prestações sociais em espécie	D631
Transferências de bens e serviços não mercantis individuais	D632
Outras transferências correntes	D7
Prémios líquidos de seguros não vida	D71
Indemnizações de seguros não vida	D72
Transferências correntes entre Administrações Públicas	D73
Cooperação internacional corrente	D74
Transferências correntes diversas	D75

Os **Impostos correntes** sobre o rendimento e o património incluem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, cobrados regulamente pela administração pública e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais.

As **contribuições sociais**, efectivas e imputadas, correspondem aos fluxos já referidos anteriormente, em operações da de distribuição primária do rendimento, D121 e D122, respectivamente (ver mais à frente, o circuito contabilístico das contribuições sociais).

As **prestações sociais** são as transferências para as famílias, em dinheiro ou em espécie, destinadas a cobrir os encargos financeiros resultantes de riscos ou necessidades e efectuadas pela administração pública, ISFLSF ou regimes organizados de forma colectiva. Estas transferências são baseadas em disponibilidades constituídas através das contribuições sociais (SEC 95, 4.83). Por convenção, **a lista de riscos ou necessidades** que poderão originar prestações sociais é a seguinte: *doença; invalidez, incapacidade; acidentes de trabalho ou doença profissional; velhice; sobrevivência; maternidade; família; promoção do emprego; desemprego; alojamento (prestações para reduzir os encargos com a renda de casa pelos locatários); educação; outras necessidades básicas.* (SEC 95, 484).

As prestações sociais podem ser desenvolvidas no âmbito da segurança social, de regimes privados com ou sem constituição de fundos, ou da assistência (quando não dependem do pagamento prévio de contribuições). Os **regimes de segurança social** são sistemas em que os empregados são obrigados ou incentivados pelos empregadores ou pelas administrações públicas a aderir, com objectivo de se segurarem contra riscos ou circunstâncias que afectem o seu bem-estar ou o dos seus dependentes. Podem ser classificados em:

- Regimes que abrangem amplos segmentos da comunidade e que são impostos, controlados e financiados pelas administrações públicas.
- Regimes privados com constituição de provisões, seja quando as contribuições são pagas a terceiros (seguradoras, fundos de pensões autónomos) ou quando são constituídas provisões, e não se constituindo unidades separadas dos empregadores.
- Regimes sem constituição de provisões, nos quais os empregadores pagam prestações sem criarem provisões especiais para esse fim.(SEC 95, 488)

O parágrafo 4.103 do SEC é dedicado às **prestações sociais, com excepção das transferências sociais em espécie (D.62)**:

- As **Prestações sociais em dinheiro** (D.621) são prestações pagas às famílias pelos fundos de segurança social (à excepção dos reembolsos).
- As **Prestações sociais com constituição de fundos** (D. 622) são prestações (em dinheiro ou em espécie) pagas pelas seguradoras ou outras que administrem regimes privados com constituição de fundos.

- As **Prestações sociais sem constituição de fundos** (D. 623) são prestações (em dinheiro ou em espécie) a pagar pelos empregadores que administrem regimes de segurança social sem constituição de fundos (*pagamentos de salários normais, ou reduzidos, em situações de doenças, acidente, maternidade, etc; pagamento de indemnizações por rescisão do contrato de trabalho; serviços médicos gerais*). Estão por isso contabilisticamente ligadas às contribuições sociais imputadas (ver a seguir quadro com mecanismo contabilístico das contribuições e prestações sociais imputadas).
- As **Prestações de assistência social em dinheiro** (D. 624) são prestações desenvolvidas fora dos regimes em que a prestações são suportadas pelas contribuições sociais dos participantes.

As **Transferências sociais em espécie (D. 63)** consistem em bens e serviços individuais fornecidos às famílias pelas administrações públicas e pelas ISFLSF (ver ponto 3.1.4. sobre o consumo final, na parte sobre o consumo efectivo individual fornecido pelas administrações e pelas ISFLSF). Inclui: a) as *Prestações sociais em espécie* (D.631), nas vertentes de reembolso (D.6311) e de fornecimento directo do bem ou serviço, denominadas de *Outras Prestações de segurança social em espécie* (D.6312<sup>1</sup>), e quando as prestações são enquadradas em assistência social (D.6313<sup>2</sup>); b) as *Transferências de bens e serviços não mercantis individuais* (D.632) (parte restante do consumo efectivo individual fornecido pelas administrações e pelas ISFLSF) (SEC 95, 4.104, 4.105 e 4.106).

Em **Outras transferências correntes (D.7)** incluem-se as verbas pagas pelas unidades institucionais na subscrição de apólices, líquidas das verbas correspondentes aos prémios adquiridos (isto é, referente ao período contabilístico) e dos suplementos destinados aos rendimentos de propriedade atribuídos aos segurados, bem como do serviço prestado pelas seguradoras. Inclui-se ainda o valor das indemnizações pagas pelas seguradoras, as transferências entre a administração pública, bem como entre esta e as do resto do mundo ou

---

<sup>1</sup> SEC 95, 4.105: "Trata-se de transferências sociais em espécie, excepto reembolsos, feitas pelos fundos de segurança social às famílias. A maior parte das prestações desta rubrica consistirá em *tratamentos médicos ou dentários, intervenções cirúrgicas, estada em hospitais, óculos ou lentes de contacto, aparelhos ou equipamento médico e bens ou serviços semelhantes no âmbito de riscos ou necessidades sociais*. O serviço é fornecido directamente aos beneficiários, sem reembolso, por produtores mercantis ou não mercantis e deve ser avaliado em conformidade. Devem ser deduzidos quaisquer pagamentos feitos pelas próprias famílias." Note-se que os bens ou serviços podem ser produzidos por produtores mercantis e comprados por unidades das administrações públicas ou pelas ISFLSF (D.63121) ou por produtores não mercantis (D.63122).

<sup>2</sup> Para o caso das prestações D.6313: "Trata-se de transferências em espécie a favor das famílias feitas por unidades das administrações públicas ou ISFLSF e de natureza semelhante às prestações de segurança social em espécie, mas que não são fornecidas no quadro de um regime de segurança social. Incluem-se, caso não estejam abrangidos por um regime de segurança social, *a habitação social, o subsídio de alojamento, centros de dia, formação profissional, reduções nos preços dos transportes* (desde que haja uma finalidade social) e bens e serviços semelhantes, no âmbito de riscos ou necessidades sociais. Devem ser deduzidos quaisquer pagamentos feitos pelas próprias famílias." (SEC 95, 4.105)

organismos internacionais. Na rubrica de transferências correntes diversas inclui-se, entre outros, o registo do “quarto recurso próprio com base no PNB”, uma transferência corrente das administrações de cada Estado membro para as instituições da União Europeia.

### *Nota sobre o ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões*

Este ajustamento é necessário para que na poupança das famílias se inclua a variação das reservas matemáticas das companhias de seguros e fundos de gestão sobre as quais as famílias têm um direito definido (e que reaparece como activo financeiro nas contas financeiras). Com efeito, considera-se que as famílias são proprietárias das provisões dos regimes privados com constituição de fundos, sendo necessário adicionar às poupanças das famílias o excedente das contribuições para as pensões em relação aos recebimentos efectuados.

Ajustamento = valor das contribuições sociais efectivas relativas a pensões + valor dos suplementos de contribuições a pagar pelos rendimentos de propriedade dos segurados – valor do serviço prestado – valor das pensões pagas como prestações de regimes de pensões privados com constituição de fundos.

### **3.3. Operações financeiras**

Uma **operação financeira** consiste no estabelecimento de uma relação entre unidades institucionais, ou entre uma unidade institucional e o resto do mundo, por acordo mútuo, através da qual se verifica uma mudança de propriedade de um activo financeiro ou a assunção de um passivo, ou a criação e a liquidação simultânea de um activo financeiro e do passivo correspondente.

“Os **activos financeiros** são activos económicos, englobando meios de pagamento, créditos financeiros e activos económicos que sejam similares, por natureza, a créditos financeiros. Os meios de pagamento compreendem o ouro monetário, os direitos de saque especiais, o numerário e depósitos transferíveis. Os créditos financeiros dão aos seus detentores, os credores, o direito de receber um ou mais pagamentos, sem qualquer contrapartida, de outras unidades institucionais, os devedores, que incorreram nos passivos correspondentes.” (SEC 95, 5.03 e 5.04).

“São exemplos de activos económicos similares, por natureza, a créditos financeiros as acções e outras participações e os activos parcialmente condicionais. A unidade institucional que emite tais activos financeiros é considerada como tendo incorrido num **passivo** de contrapartida”. (SEC 95, 5.03 e 5.04).

As operações são as seguintes:

Operações	Códigos
<b>Ouro monetário e direitos de saque especiais</b>	F.1
Ouro monetário	F.11
Direitos de saque especiais	F.12
<b>Numerário e depósitos</b>	F.2
Numerário	F.21
Depósitos transferíveis	F.22
Outros depósitos	F.29
<b>Títulos excepto acções</b>	F.3
Excluindo derivados financeiros	F.33
De curto prazo	F.331
De longo prazo	F.332
Derivados financeiros	F.34
<b>Empréstimos</b>	F.4
De curto prazo	F.41
De longo prazo	F.42
<b>Acções e outras participações</b>	F.5
Excluindo participações em fundos de investimento	F.51
Acções cotadas	F.511
Acções não cotadas	F.512
Outras participações	F.513
Participações em fundos de investimento	F.52
<b>Provisões técnicas de seguros</b>	F.6
Participações das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	F.61
Provisões de seguros vida	F.611
Nos fundos de pensões	F.612
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	F.62
<b>Outros débitos e créditos</b>	F.7
Créditos comerciais	F.71
Outros	F.79

Estas operações têm sempre uma contrapartida no sistema de contas, que pode ser de dois tipos:

- **Contrapartida financeira:** o aumento ou redução de um activo financeiro e de um passivo financeiro em simultâneo, ou a troca de um activo por outro activo, são registados integralmente nas contas financeiras dos sectores institucionais (ou do resto do mundo) envolvidos, e não implica qualquer alteração na capacidade/necessidade líquida das unidades envolvidas.
- **Contrapartida não financeira,** em operações sobre produtos ou de distribuição do rendimento, ou ainda em operações sobre activos não financeiros não produzidos. Neste caso há um registo na conta financeira e outro registo numa das contas correspondente à operação não financeira envolvida, havendo lugar a uma alteração na capacidade/necessidade líquida das unidades envolvidas.

### 4. METODOLOGIA

Nesta secção serão considerados os aspectos mais relevantes sobre os procedimentos metodológicos aplicados pelo sistema de Contas Nacionais. Esses aspectos permitem definir o âmbito da economia (critério da residência), o processo de compatibilização da informação estatística (o sistema contabilístico), e ainda os critérios de valorização monetária das operações.

#### 4.1. Critério de residência

Na delimitação do de economia nacional toma-se com principal critério o da **residência**. Uma unidade económica é considerada residente desde que tenha um **centro de interesse económico** no território económico. **Centro de interesse** significa que essa unidade tem uma localização o território económico a partir da qual desenvolve actividades económicas e transacções com uma carácter suficientemente duradouro, isto é, durante pelo menos um ano. Por **Território económico** entende-se o espaço geográfico sob uma administração centralizada e única e no qual se verifica mobilidade de pessoas, bens e serviços e capitais. Incluem-se os enclaves situados no resto do mundo mas sujeitos a administração nacional, de acordo com os acordos e tratados internacionais, como sejam as embaixadas, consulados, bases militares. Correspondentemente, excluem-se os enclaves de outros países no território geográfico nacional.

A definição de residente é assim independente do critério de nacionalidade e da presença. Um indivíduo de nacionalidade inglesa poderá ser residente em Portugal (desenvolve actividades regulares no território económico português), embora possa não estar presente em Portugal (poderá estar em visita a Inglaterra).

#### 4.2. Sistema contabilístico

O sistema de partidas dobradas garante a coerência da informação compilada, estabelecendo-se um sistema de contas. “Uma **conta** é um meio de registar, para um determinado aspecto da vida económica, os empregos e os recursos ou as variações dos activos e dos passivos durante o período contabilístico, ou o stock de activos e passivos que existem no início ou no fim deste período.” (SEC 95, 1.48). Estando definidos os agentes económicos, seja por classificação relacionada com a actividade produtiva (os ramos de actividade e de produção homogénea), seja por funções e objectivos (sectores institucionais), bem como o tipo de operações económicas e

financeiras, é possível estabelecer um sistema de contas por tipo de agentes económicos e por agrupamentos de operações. Assim, as contas dividem-se em contas correntes e de acumulação (contas que reportam operações de variáveis - fluxo) e contas de património (contas que reportam operações de variáveis - stock<sup>3</sup>)<sup>4</sup>.

Em qualquer conta relacionada com os agentes económicos, o **lado direito** é utilizado para o registo dos **recursos**, ou para as variações dos passivos financeiros, do sector ou da unidade económica, enquanto o **lado esquerdo** é utilizado para o registo das utilizações/**empregos**, ou da variação dos activos financeiros (para cada um dos lados, consoante se trate de contas correntes ou de acumulação, respectivamente).

### 4.2.1. As contas correntes

As **contas de correntes** dividem-se em contas de produção, de exploração (ou de geração de rendimento), de distribuição e de redistribuição do rendimento, e ainda de utilização do rendimento.

Nas contas de produção, de exploração e de distribuição, gera-se e distribui-se o rendimento primário (o que remunera os factores produtivos aplicados ao processo produtivo). Este rendimento é distribuído às famílias, de acordo com a posse relativa dos factores, e em conjunto com o valor das transferências por estas recebidas, líquidas dos impostos, compõe o rendimento distribuído, na conta de distribuição secundária do rendimento. Há um ajustamento a fazer a esse rendimento, que é aumentado do valor da despesa efectuada pelas AP e pelas ISFLSF em consumo individual, isto é, em que aumenta o valor dos bens e serviços consumidos pelas famílias. O rendimento disponível é utilizado na aquisição de bens para consumo (conta de utilização do rendimento).

---

<sup>3</sup> Possíveis definições de variáveis fluxo e stock: variáveis fluxo são aquelas cujos valores num determinado **intervalo de tempo** são obtidos nesse mesmo intervalo (ex: rendimento, consumo e poupança, referem-se a um intervalo de tempo (período), por exemplo, um ano). Variáveis stocks: são aquelas cujos valores num determinado **momento temporal** são determinados em períodos sucessivos de tempo, incluindo o que terminou nesse momento (ou excluindo o que se inicia nesse momento) (ex.: stock de capital produtivo, património familiar). Uma imagem física permite também estabelecer a ligação entre fluxo e stock: considere-se um reservatório com um fluxo de entrada de um dado líquido por unidade de tempo (por exemplo, a hora), outro fluxo de saída de líquido por hora. Num dado instante, início ou final de uma dada hora, há uma quantidade determinada desse líquido no reservatório, que depende das entradas e saídas anteriores, incluindo as que se registaram na última hora.

<sup>4</sup> Focar-se-ão apenas as contas de fluxo, isto é, excluir-se-ão da exposição as contas de património.

### 4.2.2. As contas de acumulação

As **contas de acumulação** compreendem as alterações dos activos e dos passivos e do património líquido. Antecedendo a conta financeira, inclui-se a **conta de capital**. Esta conta subdivide-se em duas contas, a *conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital* e a *conta de aquisição de activos não financeiros* (descontando-se à FBCF o consumo de capital fixo e adicionando a aquisição líquida de objectos de valor e a aquisição líquida de activos não financeiros não produzidos). Esta última conta permite identificar que tipo de aquisições foram efectuadas, bem como o respectivo valor, revelando através do seu saldo a capacidade ou necessidade de financiamento do sector em causa (líquida, se descontando o consumo de capital fixo). Teoricamente, o saldo da conta de capital, ao traduzir o modo de financiamento das aquisições de activos não financeiros deverá ser igual ao saldo da **conta financeira** (ambos denominados como capacidade/necessidade financeiras), que reflecte as operações financeiras efectuadas. Na verdade, dado que as fontes estatísticas são diferentes, e diferente a perspectiva de abordagem, uma pelos fluxos reais, outra pelos fluxos com contrapartida daqueles ou estritamente financeira, há lugar a uma rubrica de discrepâncias estatísticas.

Estas contas revelam as alterações do património dos sectores, resultantes da aquisição de activos reais e de activos/passivos financeiros. No entanto, há outras causas para as alterações do património, que não passam pelo estabelecimento directo de uma relação com outra unidade/sector institucional. Essas causas são as reavaliações, provocadas pelas alterações dos preços dos activos e dos passivos, e as alterações do volume de activos e passivos financeiros, não devidas a operações financeiras. As primeiras são registadas na **conta de reavaliação** e as segundas na **conta de outras variações no volume de activos** (perdas resultantes de catástrofes, aparecimento económico de activos não produzidos,...). As operações que constam deste conjunto de contas encontram-se na tabela seguinte:

Operação	Código
Consumo de capital fixo	K1
Aquisição líquida de cessões de activos não financeiros não produzidos	K2
Aparecimento económico de activos não produzidos	K3
Aparecimento económico de activos produzidos	K4
Crescimento Natural de recursos biológicos não cultivados	K5
Desaparecimento económico de activos não produzidos	K6
Perdas resultantes de catástrofes	K7
Expropriações sem indemnizações	K8
Outras variações no volume de activos não financeiros	K9
Outras variações no volume de activos e passivos financeiros	K10
Alterações de classificação e estrutura	K12
Ganhos/perdas de detenção nominal	K11

### 4.3. O princípio das partidas dobradas

Esta regra significa que uma dada operação terá de ser registada duas vezes, uma como recurso (ou variação de passivos), outra como emprego (ou variação de activos). Na verdade, o sistema de contas funciona num esquema de quádruplas entradas, uma vez que a maior parte das transacções envolve duas unidades institucionais.

Por exemplo, um pagamento de ordenados a uma família por parte de uma sociedade, representa do lado das famílias um movimento do lado direito na conta corrente (recursos) e um movimento do lado esquerdo da conta financeira (variação positiva de activos financeiros): por seu turno, na conta das sociedades há um movimento do lado esquerdo da conta corrente (empregos), em remunerações, tendo por contrapartida um movimento do lado esquerdo na conta financeira, de diminuição de depósitos (variação negativa de activos financeiros). Admita-se que o montante envolvido é de 1000 unidades monetárias (u.m.):

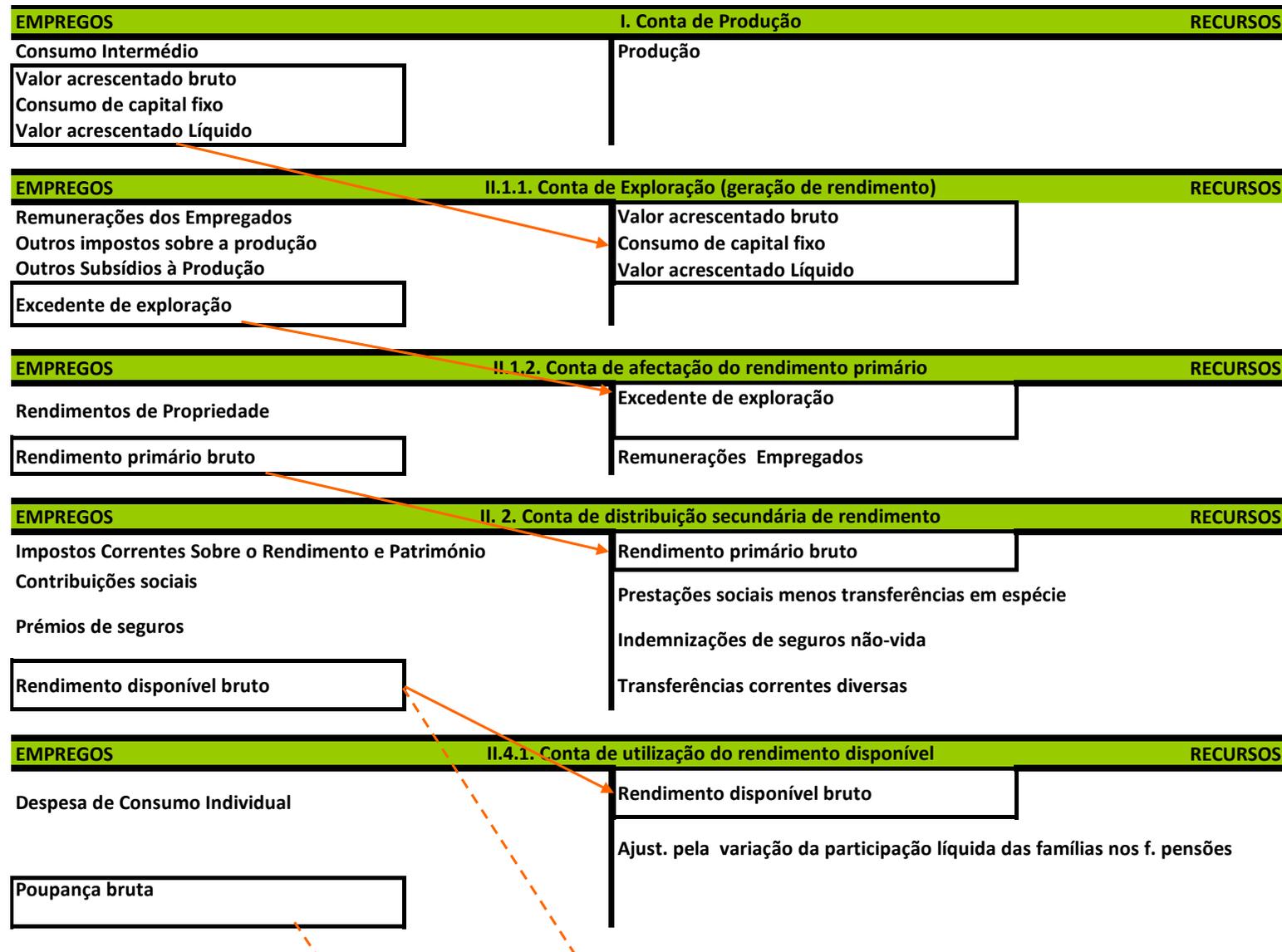
Sector		Famílias		Sociedades	
		Empregos	Recursos	Empregos	Recursos
conta corrente	Operação				
	Remunerações		1000 u.m	1000 u.m	
		Δ Activos	Δ Passivos	Δ Activos	Δ Passivos
conta financeira	Operação				
	Depósitos	1000 u.m		-1000 u.m	

Deve notar-se que se trata de uma representação sobre a forma contabilística, e não do registo contabilístico, operação a operação, para e entre cada unidade institucional. Na verdade, trata-se

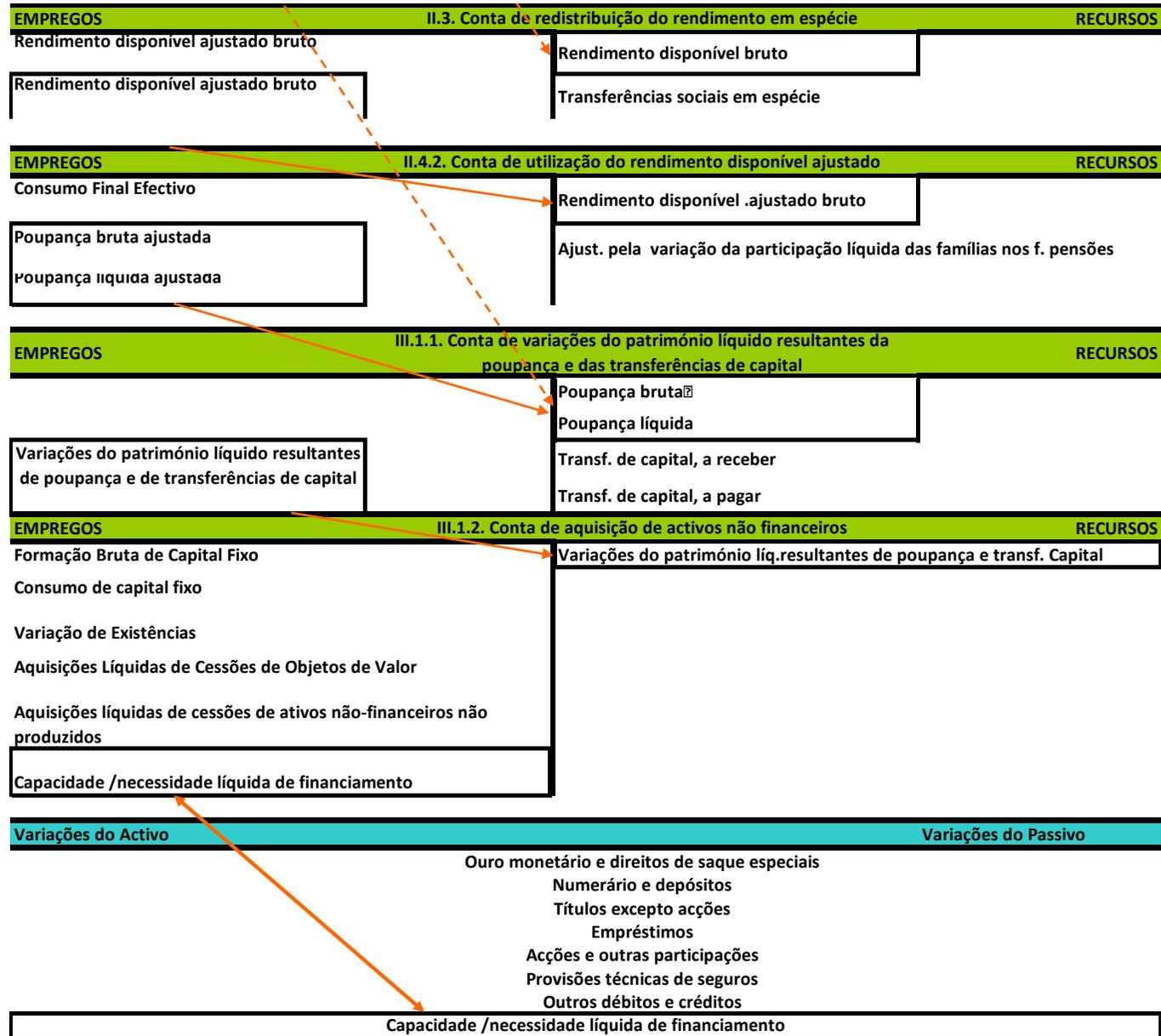
uma compilação de informação económica e financeira, referente a um determinado período de tempo, que é classificada segundo os critérios da CN (operações, tipo de produtos, tipo de agentes,...), ganhando coerência através do sistema de contas acima descrito, bem como de outros instrumentos, apenas referidos por enquanto, como os equilíbrios empregos-recursos para os produtos. Do ponto de vista metodológico é possível estabelecer os equilíbrios entre as contas correntes dos agentes económicos (movimentos de empregos e recursos, nas famílias e nas sociedades), por um lado, e os equilíbrios entre as contas financeiras (movimentos de aumentos de activos financeiros e de diminuição de activos ou de aumentos de passivos financeiros), por outro lado. Deste modo, torna-se possível uma separação entre as entidades que produzem as estatísticas da contabilidade nacional: pode haver entidades produtoras das contas de ramos e dos equilíbrios empregos-recursos e entidades produtoras das contas dos sectores institucionais, sendo necessários os mecanismos correctores resultantes do diálogo técnico e das reavaliações internas.

A sequência de contas é representada nas tabelas seguintes, nas quais se destacam os sucessivos saldos. Na secção seguinte considerar-se-á detalhadamente a sequência de contas para a economia portuguesa no ano de 2009, ilustrando-se os saldos e dos agregados mais significativos da CN.

## Compreender a Contabilidade Nacional



## Compreender a Contabilidade Nacional



#### 4.4. Valorização

Com este termo pretende-se abarcar os aspectos mais importantes sobre o modo como os produtos e as operações são avaliados no sistema de contas.

##### 4.4.1. Critério compromisso/critério de caixa:

“O sistema regista os fluxos com base nas operações, isto é, quando o valor económico é criado, transformado ou extinto ou quando se criam, transformam ou extinguem os direitos e as obrigações.

Por conseguinte, a produção é registada aquando do acto de produção e não quando é paga pelo comprador e a venda de um activo é registada quando o activo muda de mãos e não quando é efectuado o pagamento correspondente. O juro é registado no período contabilístico em que se vence, independentemente de ser efectivamente pago nesse período. Esta base aplica-se a todos os fluxos, monetários ou não monetários, internos ou entre várias unidades.

No entanto, em alguns casos é necessária alguma flexibilidade no que respeita ao momento do registo. Isto aplica-se, em particular, aos impostos e outros fluxos relativos às administrações públicas, que são frequentemente registados nas contas destas administrações com base caixa. É por vezes difícil executar uma transformação exacta destes fluxos, passando-os de uma base caixa para uma base de especialização económica. Nestes casos pode, pois, ser necessário recorrer a aproximações.”(SEC, 1.57).

Eis mais alguns exemplos:

- Os produtos utilizados como **consumo intermédio** devem ser registados e avaliados no momento em que entram no processo produtivo. (SEC, 3.72). “Na prática, as unidades de produção não registam normalmente de forma directa o emprego efectivo de bens na produção. Registam as aquisições destinadas ao processo produtivo e as variações verificadas nas existências desses bens. O consumo intermédio deve, pois, ser calculado deduzindo ao valor das aquisições as variações de existências de produtos destinados à produção (ver pontos 3.120 a 3.124 para a correcta avaliação destas últimas).”(SEC, 3.73)
- A despesa em **bens de consumo** “deve ser registada no momento em que se verifica a mudança da sua titularidade; a despesa correspondente a um serviço deve ser registada no momento em que se completa a prestação deste” (SEC, 3.89).

- “A **formação bruta de capital fixo** é registada quando a propriedade dos activos fixos é transferida para a unidade institucional que pretende utilizá-los na actividade produtiva.”(SEC, 3.112).

#### 4.4.2. Dupla valorização dos produtos: preços base e preços de aquisição

O sistema de CN considera dois tipos de preços, os preços de base e os preços de aquisição. Veja-se a definição de cada um:

“No momento da aquisição, o **preço de aquisição** é o preço que o comprador paga efectivamente pelos produtos:

- a) Incluindo os impostos líquidos de subsídios aos produtos (mas excluindo impostos dedutíveis, como o IVA sobre os produtos);
- b) Incluindo os custos do transporte que tenham sido pagos separadamente pelo comprador para receber os produtos no momento e lugar pretendidos;
- c) Após dedução dos descontos concedidos por compras por junto ou fora dos períodos de ponta, relativamente aos preços ou custos normais;
- d) Excluindo os encargos com juros ou serviços resultantes de contratos de empréstimo;
- e) Excluindo quaisquer encargos adicionais resultantes da falta de pagamento dentro do período fixado no momento das aquisições.” (SEC 95, 1.54)

“O **preço de base** é o preço que os produtores recebem do adquirente de uma unidade de um bem ou serviço produzido ou prestado, deduzido dos impostos a pagar (ver ponto 4.27) relativamente a essa unidade, em consequência da sua produção ou venda (ou seja, os impostos sobre os produtos), e acrescido de qualquer subsídio a receber relativamente a essa unidade, em consequência da sua produção ou venda (ou seja, os subsídios aos produtos). Não engloba despesas de transporte facturadas à parte pelo produtor, mas inclui as margens de transporte cobradas pelo produtor na mesma factura, mesmo que estejam incluídas numa rubrica autónoma desta.” (SEC 95, 3.06).

A existência desta valorização dual explica-se pela diferença entre duas perspectivas de encarar uma transacção, a do produtor e a do comprador. A perspectiva do segundo espelha-se no preço de aquisição, por representar o valor que desembolsa por cada unidade que adquire. A perspectiva do primeiro é dada pelo preço de base, por representar o valor que o produtor efectivamente recebe por cada unidade produzida.

Quando o comprador adquire directamente ao produtor, a diferença reside nos impostos sobre os produtos e nos custos de transporte. Quando o produto passa pelas cadeias de distribuição por grosso e a retalho, a diferença entre o preço de aquisição e o preço base é igual aos custos de transporte, margens comerciais e impostos líquidos sobre os produtos (incluindo eventuais impostos líquidos de subsídios sobre as margens comerciais).

Para se perceber o alcance desta diferença, importa ter presente que os impostos sobre a produção se decompõem em **impostos sobre os produtos**, que incidem sobre cada unidade produzida, e os **outros impostos sobre a produção**, que não dependem dos produtos, mas sim da existência ou não da actividade (isto é, que são cobrados independentemente dos produtos). Como referido, na primeira categoria incluem-se o IVA e os impostos específicos de consumo, como os sobre o tabaco, bebidas alcoólicas, automóveis, produtos petrolíferos, o imposto de selo, e o imposto sobre as transacções imobiliárias. Na segunda, são exemplos a contribuição autárquica e o imposto sobre a circulação de veículos.

Os impostos sobre os produtos, líquidos dos subsídios, não estão incluídos no preço base, ao contrário do que acontece com os outros impostos sobre a produção, líquidos dos outros subsídios (aliás, a diferença entre o preço base e o preço a custos de factores, que não é considerado no actual sistema europeu de contas, está justamente nos outros impostos líquidos de subsídios à produção, que também estão excluídos na avaliação a custos de factores).

Como ilustração genérica, tome-se um dado produto em sentido estrito. Do lado dos recursos considera-se, em primeiro lugar, a produção, que está avaliada a preços base; somando-se a importação de bens e serviços, (avaliada CIF - custo, segurança, frete -, ou seja, incluindo os custos até à fronteira do importador), os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos, e as margens comerciais e de transportes, obtém-se os recursos avaliados a preços de aquisição. Este valor deverá ser idêntico ao que se obtém, para cada produto, do lado dos empregos, como se verá no parágrafo sobre este tema.

Como se viu, o VAB é dado pela diferença entre a produção e o consumo intermédio. Esta última variável é avaliada a preços de aquisição (incluindo margens comerciais, se passou pelo circuito de distribuição), mas a produção é tomada a preços base. Em consequência, o VAB é também avaliado a preços base (é a diferença entre o que efectivamente recebe e o que efectivamente paga, excluindo a parte dedutível do IVA).

## 5. CONTAS DOS SECTORES INSTITUCIONAIS

Vai efectuar-se nesta secção uma análise mais detalhada sobre a sequência de contas. **Tomar-se-á como exemplo o caso das contas das famílias**, uma vez que este sector abrange a generalidade das operações. Recorde-se que neste sector também se encontram as empresas em nome individual. Secundariamente, utilizar-se-ão outros sectores (no final aparece um anexo com as contas do conjunto dos sectores e do total da economia).

### 5.1. A conta de produção:

EMPREGOS	I. Conta de Produção		RECURSOS
	P.1	Produção	42297
	P.11	Produção mercantil	32864
	P.12	Produção para utilização final própria	9433
	P.13	Outra produção não-mercantil	
12470	P.2	Consumo Intermédio	
29827	B.1G	Valor acrescentado bruto	
9145	K.1	Consumo de capital fixo	
20682	B.1N	Valor acrescentado Líquido	

A produção surge como um recurso e é avaliada a preços base, sendo os consumos intermédios avaliados a preços de aquisição. Consequentemente, o VAB está a preços base. O somatório dos VAB dos sectores, adicionado do valor dos impostos líquidos de subsídios sobre os produtos (D21-D.31, que não aparece nesta conta nem como emprego nem como recurso de qualquer sector, senão no do conjunto da economia), constitui o PIB a preços de aquisição:

$$PIB_{pa} = \sum_s (Pr od - CI)_s + \sum_i (Tp_i - Sp_i) = \sum_i VAB_{i,pb} + \sum_i (Tp_i - Sp_i) ,$$

em que o índice  $i$  se refere aos diferentes produtos,  $pa$  significa preços de aquisição e  $pb$ , preços base. A última parcela refere-se à totalidade de impostos líquidos de subsídios sobre os produtos.

### 5.2. A conta de exploração

Como se viu, o VAB (ou o VAL, caso se tenha subtraído o valor do consumo de capital), saldo da conta de produção é a primeira entrada de recursos da **conta de exploração (ou de geração do rendimento)**.

## Compreender a Contabilidade Nacional

EMPREGOS	II.1.1. Conta de Exploração (geração de rendimento)	RECURSOS
	B.1G Valor acrescentado bruto	29827
	B.1N Valor acrescentado Líquido	20682
5284	D.1 Remunerações dos Empregados	
4553	D.11 Ordenados e salários	
731	D.12 Contribuições Sociais dos Empregadores	
687	D.29 Outros impostos sobre a produção	
-622	D.39 Outros Subsídios à Produção	
24478	B.2A3G Excedente de exploração + Rendimento misto (brutos)	

O VAB será utilizado pelos diferentes sectores institucionais, enquanto produtores, para remunerar os factores produtivos. Desde logo, os trabalhadores assalariados, e ainda para pagar os outros impostos sobre a produção, líquidos de subsídios (D.29-D.39), sendo o saldo desta conta o Excedente Bruto de Exploração + Rendimento misto (EBE + RMx). O EBE é o resto que permitirá remunerar o capital e outras formas de propriedade, o RMx é a parte excedentária que não é passível de ser separada entre capital e trabalho, por haver uma simbiose entre os proprietários destes factores. Por outras palavras, no caso das famílias a maior parte do VAB é distribuída em rendimento misto (veja-se a conta II.1.1.- Conta de Exploração). Tem-se ainda para o conjunto da economia:

$$PIB_{pa} = \sum_s Rem_s + (OT_s - OS_s) + \sum_s (EBE + RMx)_s, \text{ em que o índice } s \text{ se refere aos}$$

diferentes sectores institucionais. Para cada um dos sectores o agregado relevante não seria o PIB, mas sim o VAB gerada no respectivo sector. A equação referente ao conjunto d economia permite uma outra visão do PIB, já não dada pelo lado da produção, mas sim pela **remuneração dos factores produtivos**.

### 5.3. A Conta de afectação do rendimento primário

Voltando às contas das famílias, o EXE+RMx aparece como a primeira entrada do lado dos recursos da **conta II.1.2. Conta de afectação do rendimento primário**. Esta parcela será utilizada para remunerar as diferentes formas de capital que participaram no processo produtivo controlado pelo sector das famílias (neste caso 3796 milhões de euros como juros pagos, mais 50 milhões de euros na forma de rendas). Inversamente, as famílias receberam como titulares de capital 13626 milhões de euros. Outra fonte de recursos é constituída pelas remunerações (66493 milhões de euros). Resumidamente, o saldo desta conta constitui o Rendimento Primário Bruto = (EXE+RMx) + RLP + Rem (RIP são os rendimentos líquidos de propriedade). Grosso

modo, o rendimento primário reparte-se em duas partes: uma, resultante da aplicação de factores produtivos no processo produtivo controlado pelas famílias (EXE+RMx), outra, resultante da aplicação de capital em processos de produção não controlados pelas famílias (Rem+ RLP). Alternativamente, e considerando o conjunto da economia tem-se o **rendimento Nacional Bruto**, agora dado na perspectiva dos **sectores institucionais** (aconselha-se a acompanhar esta parte com os quadros em anexo sobre o conjunto da economia).

EMPREGOS	II.1.2. Conta de afectação do rendimento primário		RECURSOS
	B.2A3G	Excedente de exploração + Rendimento misto (brutos)	24478
	D.1	Remunerações dos Empregados	85757
	D.11	Ordenados e salários	66493
	D.12	Contribuições Sociais dos Empregadores	19264
3847	D.4	Rendimentos de Propriedade	13626
3796	D.41	Juros	6016
	D.42	Rendimentos Distribuídos das Sociedades	5345
	D.43	Lucros do Investimento Direto Estrangeiro Reinvestidos	
	D.44	Rendimentos de Propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguro	2207
50	D.45	Rendas	58
120015	B.5G	Rendimento primário bruto	

Para o conjunto da economia fica:

$$RNB = \sum_s (EBE + RMx)_s + \sum_s Rem_s + \sum_s RLP_s + \sum_i (TP - SP)_{i,AP}$$

se refere à totalidade dos impostos sobre a produção e as importações, líquidos da totalidade de subsídios à produção (D.2 – D.3), que é um recurso das Administrações Públicas.

Note-se que a 3ª parcela do lado direito da equação, sobre os rendimentos líquidos de propriedade só não se anula porque a economia está aberta ao Resto do Mundo, sendo por isso necessário contar com os rendimentos de propriedade recebidos por residentes e pagos ao não residentes, em resultado das trocas estabelecidas. Assim, um valor positivo dos rendimentos de propriedade recebido pelo conjunto de residentes corresponde a um valor negativo dos rendimentos de propriedade recebido pelo Resto do Mundo. Por outras palavras, a equação anterior pode converter-se em:

$$RNB = \sum_s (EBE + RMx)_s + \sum_s Rem_s + RLP_{s/RM} + \sum_i (TP - SP)_{i,AP}$$

Aliás, o mesmo se verifica relativamente aos rendimentos do trabalho, isto é, uma pequena parcela do valor das remunerações é proveniente do saldo entre as remunerações recebidas e pagas ao Resto do Mundo.

$$RNB = \sum_s (EBE + RMx)_s + \sum_s (Rem_{s,I} + RemL_{s/RM}) + RLP_{s/RM} + \sum_i (TP - SP)_{i,AP}, \text{ em que}$$

a segunda parcela, sobre as remunerações, se decompõe numa parte interna e numa parte líquida face ao Resto do Mundo.

#### 5.4. A Conta de distribuição secundária do rendimento

Entra-se agora numa fase de redistribuição do rendimento, com a conta de **II.2. Conta de distribuição secundária do rendimento**.

EMPREGOS	II. 2. Conta de distribuição secundária de rendimento		RECURSOS
	B.5G	Rendimento primário bruto	120015
10137	D.5	Impostos Correntes Sobre o Rendimento, Património, etc.	
9732	D.51	Impostos sobre o rendimento	
405	D.59	Outros impostos correntes	
26682	D.61	Contribuições sociais	42
18893	D.611	Contribuições sociais efetivas	
7789	D.612	Contribuições sociais imputadas	42
42	D.62	Prestações sociais exceto transferências sociais em espécie	34081
3952	D.7	Outras transferências correntes	6421
1516	D.71	Prémios líquidos de seguros não-vida	
	D.72	Indemnizações de seguros não-vida	1410
2435	D.75	Transferências correntes diversas	5011
119745	B.6G	Rendimento disponível bruto	

Esta conta tem o rendimento disponível como saldo, dado pela combinação entre o rendimento primário, os impostos sobre o rendimento e o património, as prestações líquidas das contribuições sociais e outras transferências. Tal como no caso do rendimento primário, em que é necessário contar com o saldo dos rendimentos do e para o Resto do Mundo, também aqui é necessário contar com o saldo das prestações e transferências de e para o Resto do Mundo. Note-se que não é apenas o sector das famílias para o qual é relevante o rendimento disponível, embora este seja o caso mais importante, representando cerca de 3/4 do rendimento disponível

para o total da economia (isto é, para o conjunto dos sectores residentes). Agrupando convenientemente as diversas componentes, tem-se:

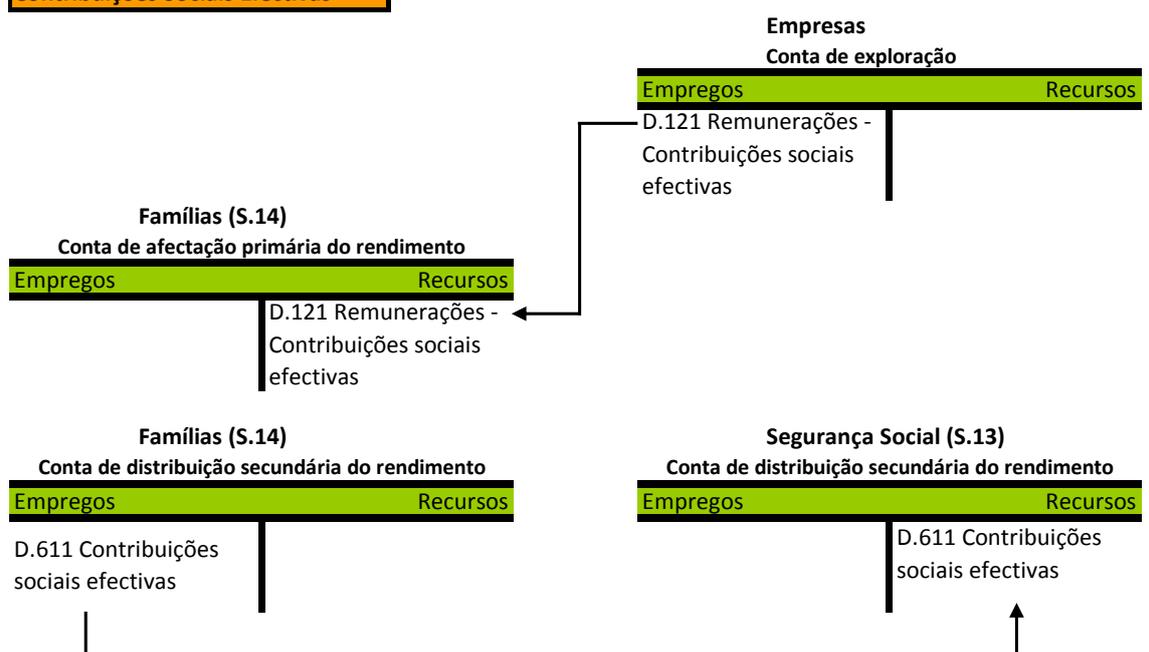
$$Yd_B = RNB - Td + Tri_i + Trx_i$$

Note-se que no termo  $Td$  se incluem as operações de impostos, de contribuições sociais, quer por parte do empregador, quer por parte dos empregados.

### NOTA SOBRE OS CIRCUITOS DAS CONTRIBUIÇÕES/PRESTAÇÕES SOCIAIS

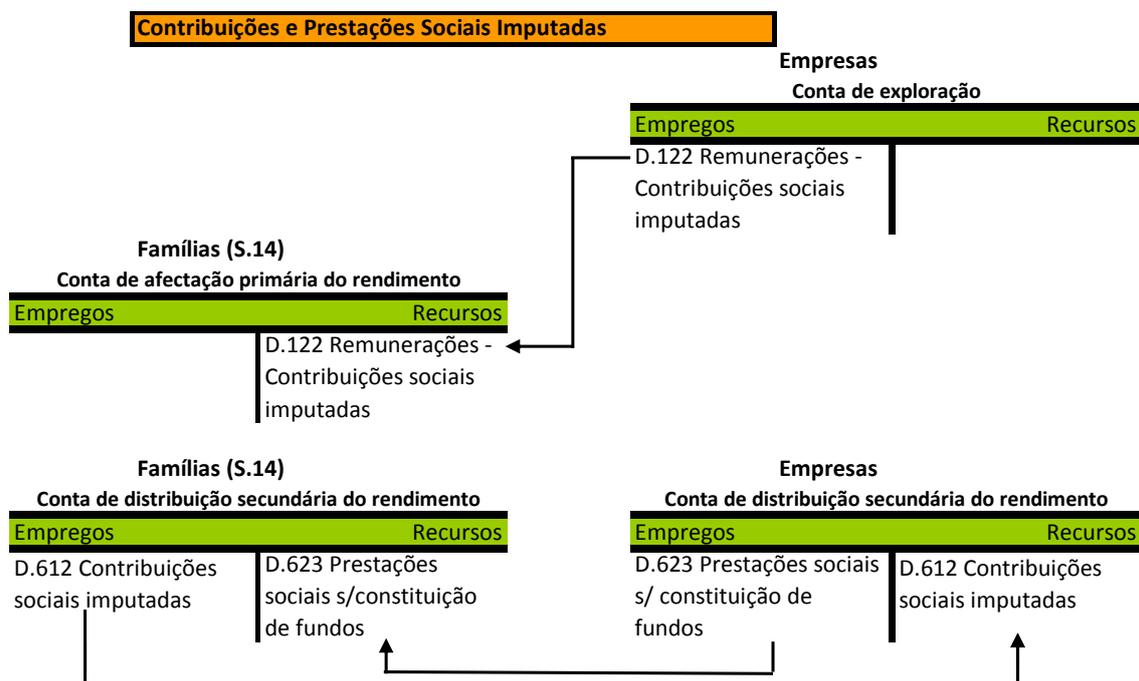
Importa estabelecer o percurso das contribuições sociais ao longo da sequência de contas. **Na conta de exploração** estão do lado dos empregos das famílias (sociedades ou famílias, enquanto empresas em nome individual), aí se incluindo as contribuições dos empregadores. Daí transitam para a conta de afectação primária do rendimento, como recurso, em componente das remunerações recebidas pelas famílias. Desta maneira se concretiza a noção de que estas contribuições são uma componente bruta das remunerações. Mas o circuito continua, na **conta de distribuição secundária** do rendimento, como um emprego das famílias e um recurso de um subconjunto das Administrações Públicas, a Segurança social.

#### Contribuições Sociais Efectivas



Neste esquema não está contemplado o caso das prestações sociais operadas pelos empregadores, sem carácter obrigatório e sem constituição prévia de fundos. Tais prestações incluem, por exemplo, o pagamento dos salários, total ou parcialmente, em caso de doença, acidente, maternidade; inclui complementos familiares para efeitos de educação, pagamento de pensões de reforma ou de sobrevivência, ou indemnizações em caso de despedimento, acidente, etc, e também serviços médicos

gerais. As prestações denominam-se de prestações sociais sem constituição de fundos. O circuito na sequência de contas deve ser estabelecido de forma a representar estas prestações como uma componente adicional das remunerações, representando-as simultaneamente como um processo de redistribuição do rendimento. Assim, deverão ser representadas como um emprego das empresas na conta de exploração e um recurso nas famílias na conta de afectação primária do rendimento, em ambos os casos como componente das remunerações. Em seguida na conta de redistribuição secundária do rendimento deverão ser consideradas como um emprego por parte das famílias e um recurso das empresas, num esquema formalmente idêntico ao que se verifica no caso das contribuições sociais efectivas. O passo adicional está directamente relacionado com o tipo de prestações envolvidas. Sobre esta questão, veja-se primeiro o caso das prestações sociais financiadas pelas contribuições sociais efectivas, relacionadas com a segurança social: a existência de **fundos resultantes da acumulação das contribuições sociais** na segurança social permite que em caso de necessidade as famílias beneficiem de prestações sociais; não se segue, no entanto, que num espaço de um ano o valor das prestações seja igual ao valor das contribuições. O mesmo não se passa com as **prestações sócias sem a constituição de fundos: na verdade, neste caso o funcionamento é “ao contrário”, é o valor das prestações sociais que determina o valor das contribuições, sendo estas do mesmo valor que as primeiras.** E assim, tem-se na mesma conta de distribuição secundária, o movimento de empregos, por parte das empresas, e de recursos por parte das famílias.



Veja-se o desenrolar destes dois circuitos para 2009, considerando a sequência de contas das famílias: Enquanto empresas em nome individual, as famílias têm, no lado dos empregos da **conta de exploração**, 731 milhões de euros (m.e.) na operação de “D.12. Contribuições sociais dos empregadores”. Este valor,

que faz parte das *remunerações pagas pelas famílias*, reparte-se em 42 m.e. para contribuições sociais imputadas e em 689 m.e. para contribuições sociais efectivas (o primeiro destes valores obtém-se considerando o valor das contribuições sociais imputadas na conta da distribuição secundária do rendimento; o outro valor obtém-se por diferença).

Na **conta de afectação do rendimento primário** inscreve-se o valor de 19264 m.e. como recurso das famílias. Este valor tem como contrapartida os valores inscritos em empregos nas contas de todos os sectores, incluindo as famílias. Nomeadamente nesses empregos das famílias, há uma parte que diz respeito ao circuito das contribuições sociais efectivas, o tal valor de 689 m.e., outra parte refere-se ao valor de 42 m.e. em contribuições sociais imputadas. Os empregos restantes nesta operação são na ordem de 18532 m.e., valor que se obtém por diferença entre 19264 m.e. e 731 m.e. (ver-se-á que o valor de 18532 m.e. se reparte em 7747 m.e. para contribuições sociais imputadas e em 10785 m.e. para contribuições sociais efectivas).

Na **conta de distribuição secundária do rendimento** inscreve-se nos empregos, na operação contribuições sociais efectivas, o valor de 18893 m.e.. A contrapartida deste valor inscreve-se como recurso na conta da segurança social (por outro lado, a origem deste valor encontra-se nos empregos de todos os sectores, incluindo o RM em termos líquidos, na conta de exploração).

Na mesma conta de distribuição secundária das famílias está inscrito o valor de 7789 m.e. nas contribuições sociais imputadas. Este valor tem origem nas contribuições das famílias, 42 m.e. e nas contribuições dos restantes sectores, 7747 m.e., que se obtém por diferença (e explica a repartição do valor de 18532 m.e., acima referida na análise da conta de afectação primária do rendimento).

Em resumo, o valor de 42 m.e. inscreve-se duplamente na conta de distribuição secundária porque as famílias aparecem com um duplo papel, enquanto contribuintes e enquanto prestamistas da acção social, de prestações sociais sem constituição de fundos (note-se que entre as contas de exploração e de afectação primária do rendimento também apareciam com um duplo papel, do lado dos empregos da 1ª conta, como empresas em nome individual, e do lado dos recursos da 2ª conta, como agregado familiar). Do lado dos recursos, porque retorna para as famílias enquanto entidades “substitutas” da segurança social (a contrapartida deste movimento está incluída no valor de 7789 m.e. das famílias, enquanto “contribuintes” desse “substituto”). Aparece outra vez do lado dos empregos, enquanto acção social desse “substituto”. Finalmente, no valor de 34081 m.e., também aparece incluído o valor de 42 m.e., sendo o restante proveniente dos empregos dos outros sectores (as sociedades, as ISFLSF e as AP, enquanto entidades “substitutas” da segurança social).

### 5.5. A conta de redistribuição do rendimento em espécie

A conta seguinte, **II.3 conta de redistribuição do rendimento em espécie**, permite a incorporação no rendimento das famílias do valor da despesa efectuada pelas AP e pelas ISLSF em bens e serviços para consumo individual, isto é, oferecidos directa ou indirectamente por essas instituições para consumo das famílias. Incluem-se aqui os bens e serviços considerados

## Compreender a Contabilidade Nacional

na operação de D.63, transferências sociais em espécie. Estas prestações incluem a vertente de prestações sociais em espécie (D.631) e de transferências de bem e serviços não mercantis (D.632). A primeira inclui as aquisições efectuadas directamente pelas famílias, mas sendo estas posteriormente reembolsadas (caso dos reembolsos da ADSE, por exemplo), classificadas como D.6311; inclui também os casos em que os serviços são fornecidos directamente ou adquiridos pelas AP ou ISFLSF mediante contratos estabelecidos com outros sectores institucionais (é o caso, dos serviços médicos prestados por clínicas com contratos com a ADSE, classificados como D.6312). As transferências de bem e serviços não mercantis (D.632) correspondem ao fornecimento do mesmo tipo de serviços, mas fornecidos às famílias a título gratuito ou a preços economicamente não significativos, isto é, quando menos de 50 % dos custos de produção forem cobertos pelas vendas.

EMPREGOS	II.3. Conta de redistribuição do rendimento em espécie		RECURSOS
	B.6G	Rendimento disponível bruto	119745
	D.63	Transferências sociais em espécie	23963
143708	B.7G	Rendimento disponível ajustado bruto	

Note-se que a contrapartida deste movimento no sector das famílias corresponde a movimentos nas contas das AP e das ISFLSF, do lado dos empregos.

As duas contas seguintes são de utilização do rendimento disponível, incluindo quando este é ajustado:

A diferença entre o valor do consumo final efectivo e o valor da despesa de consumo final reside exactamente no valor das transferências sociais em espécie. Por outro lado, no caso das AP, a diferença entre o valor das despesas de consumo final e o valor das prestações sociais é igual ao valor do consumo colectivo.

EMPREGOS	II.4.1. Conta de utilização do rendimento disponível		RECURSOS
	B.6G	Rendimento disponível bruto	119745
106206	P.3	Despesa de Consumo Final	
106206	P.31	Despesa de Consumo Individual	
	D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	189
13728	B.8G	Poupança bruta	

EMPREGOS	II.4.2. Conta de utilização do rendimento disponível ajustado		RECURSOS
	B.7G	Rendimento disponível ajustado bruto	143708
130170	P.4	Consumo Final Efectivo	
130170	P.41	Consumo Individual Efectivo	
	D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	189
13728	B.8G	Poupança bruta ajustada	

A operação D.8, ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões, decorre do reconhecimento de que as famílias são proprietárias das provisões dos regimes privados com constituição de fundos, sendo necessário adicionar às poupanças das famílias o excedente das contribuições para as pensões em relação aos recebimentos efectuados. Assim, o referido ajustamento é dado por:

Ajustamento = valor das contribuições sociais efectivas relativas a pensões + valor dos suplementos de contribuições a pagar pelos rendimentos de propriedade dos segurados – valor do serviço prestado – valor das pensões pagas como prestações de regimes de pensões privados com constituição de fundos.

Esta operação regista-se nas contas de utilização do rendimento, como empregos no sector das seguradoras e outros sectores que administrem estes fundos, e como recursos na conta de utilização do rendimento das famílias e na conta externa de rendimentos primários e transferências correntes (caso as famílias beneficiárias sejam não residentes). O saldo da conta é igual à poupança das famílias, decorrendo que a poupança interna é igual à soma das poupanças dos sectores residentes.

### 5.6. A conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital

Segue-se a primeira conta de acumulação, a **conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital**.

Esta conta toma a poupança como primeira entrada do lado dos recursos. Será dada ênfase à poupança líquida, dada por subtracção do consumo de capital fixo à poupança bruta, por ser esta a forma mais adequada para analisar as necessidades/capacidades de financiamento. Ao valor da poupança líquida adiciona-se o valor das transferências de capital em termos líquidos, obtendo-se o saldo que dá o título à conta.

EMPREGOS	III.1.1. Conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital	RECURSOS
	B.8G Poupança bruta	13728
	B.8N Poupança líquida	4583
	D.9 Transferências de capital, a	369
	D.91 Impostos de capital	
	D.92 Ajudas ao investimento	194
	D.99 Outras transferências de capital	175
	D.9 Transferências de capital, a pagar	-119
	D.91 Impostos de capital	-0.3
	D.92 Ajudas ao investimento	-119
	D.99 Outras transferências de capital	
4833	B.101 Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital	

### 5.7. A conta de aquisição de activos não financeiros

Este saldo é a primeira entrada da **conta de aquisição de activos não financeiros**. Do lado dos empregos considera-se a FBCF, e as suas diferentes componentes, bem como as operações de aquisição líquida de objectos de valor e de activos não produzidos (como os diferentes tipos de terrenos), representando o total das aquisições de activos não financeiros. Esta despesa é financiada pela poupança líquida, adicionada das transferências líquidas de capital, bem como pelo endividamento, caso se verifique um défice. Caso contrário, se o valor da poupança mais as transferências for superior à despesa de aquisição de activos não financeiros, o sector será excedentário e terá capacidade de financiamento. O saldo da conta é justamente a capacidade/necessidade de financiamento.

EMPREGOS	III.1.2. Conta de aquisição de activos não financeiros	RECURSOS
	B.101 Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital	4833
7145	P.51 Formação Bruta de Capital Fixo	
9145	K.1 Consumo de capital fixo	
14	P.52 Variação de Existências	
110	P.53 Aquisições Líquidas de Cessões de Objetos de Valor	
-2295	K.2 Aquisições líquidas de cessões de ativos não-financeiros não produzidos	
9004	B.9 Capacidade /necessidade líquida de financiamento	

Considerando o conjunto dos sectores residentes, obtém-se o total da FBCF e das variações de activos não financeiros, bem como da posição da economia face ao Resto do Mundo, podendo esta ser deficitária ou excedentária, caso a soma da poupança com as transferências em termos líquidos for inferior ou superior, respectivamente àquele valor.

Percorrendo o caminho a partir das contas financeiras, ou seja, compilando a informação das transacções financeiras decorrentes das operações sobre bens e serviços e sobre as decorrentes de actos financeiros autónomos, obtém-se também uma imagem sobre a posição de cada sector e do conjunto da economia, em termos de capacidade ou necessidade de financiamento, que deverá ser idêntica à fornecida pelas contas não financeiras. Na prática estatística, há uma rubrica de erros, que permite o acerto entre os dois tipos de contas, pois as fontes estatísticas são de diferente natureza, e todas elas sujeitas a erros e a processo de estimativa do valor das operações.

Observando a tabela seguinte verifica-se que a economia portuguesa em 2009 era deficitária, em 16222 m.e., sendo este resultado a combinação de duas principais situações

deficitárias, das Sociedades Não Financeiras e das Administrações Públicas, e de duas situações excedentárias, das Sociedades Financeiras e, sobretudo, das Famílias.

U: 10<sup>6</sup> euros

	S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Famílias	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.
Poupança líquida	-6858	4543	-15279	4583	-919	-13930	13721
Transferências líquidas de capital	1617	-58	-196	250	355	1968	2497
Δ Activos Não Financeiros	6166	328	1660	-4171	276	4260	-4
Capacidade /Necessidade de financiamento	-11407	4157	-17135	9004	-840	-16222	16222

F: INE

A tabela acima faz um retrato da posição da economia, mas mais importante ainda é a imagem da evolução que se poderá obter combinando dois anos sucessivos, o que permite observar, nomeadamente, como a variação da aquisição de activos financeiros foi acompanhada pelas evoluções das poupanças e do financiamento do Resto do Mundo.

## 6. EQUILÍBRIO EMPREGOS-RECURSOS

Até ao momento, nesta exposição apresentaram-se as contas dos sectores institucionais. Porém, as contas dos ramos e os equilíbrios dos produtos têm um papel fundamental na construção de um sistema de dados coerentes sobre a situação macroeconómica. No que se segue tomam-se as contas do INE para o ano 2009. A exposição permitirá esclarecer alguns aspectos específicos da metodologia das contas nacionais.

### 6.1. As contas dos ramos de actividade

As contas de produção e de exploração são também aplicáveis aos ramos de produção. Tome-se o caso do ramo da *indústria*:

#### Indústria, energia, água e saneamento

EMPREGOS	I. Conta de Produção	RECURSOS
61869	P.1 Produção	86569
24701	P.2 Consumo Intermédio	
	B.1G Valor acrescentado bruto	

## Compreender a Contabilidade Nacional

EMPREGOS	II.1.1. Conta de Exploração (geração de rendimento)	RECURSOS	
	B.1G	Valor acrescentado bruto	24701
13453	D.1	Remunerações dos Empregados	
10613	D.11	Ordenados e salários	
2840	D.12	Contribuições Sociais dos Empregadores	
223	D.29	Outros impostos sobre a produção	
-66	D.39	Outros Subsídios à Produção	
11091	B.2A3G	Excedente de exploração + Rendimento misto (brutos)	

U. milhões de euros

Note-se que do lado dos recursos se poderia detalhar a natureza da produção, se mercantil ou não mercantil, ou se para auto utilização. E do lado dos empregos, poder-se-ia acrescentar o consumo de capital fixo e o valor acrescentado líquido.

Na conta de exploração é de notar que deverão ser tomados os impostos e os subsídios à produção, mas não os impostos sobre os produtos líquidos dos subsídios, uma vez que se está a tomar os preços base como referência para avaliar a produção.

Considerem-se ainda o caso do agrupamento de comércio e reparações, transportes e armazenagem, alojamento e restauração:

### Comércio e reparação de veículos; transportes e armazenagem; alojamento e restauração

EMPREGOS	I. Conta de Produção	RECURSOS	
	P.1	Produção	66904
31551	P.2	Consumo Intermédio	
35352	B.1G	Valor acrescentado bruto	

Note-se que a parte respeitante ao comércio representa cerca de 55% do total da produção deste agrupamento de três ramos de actividade e diz respeito sobretudo às margens comerciais.

EMPREGOS	II.1.1. Conta de Exploração (geração de rendimento)	RECURSOS	
	B.1G	Valor acrescentado bruto	35352
20085	D.1	Remunerações dos Empregados	
16222	D.11	Ordenados e salários	
3863	D.12	Contribuições Sociais dos Empregadores	
340	D.29	Outros impostos sobre a produção	
-77	D.39	Outros Subsídios à Produção	
15005	B.2A3G	Excedente de exploração + Rendimento misto (brutos)	

U. milhões de euros

## 6.2. O equilíbrio Empregos – Recursos

Este procedimento permite balancear a avaliação dos recursos com os empregos. De notar que os empregos estão avaliados a preços de aquisição e a produção está avaliada a preços base. A passagem para preços de aquisição faz-se tomando os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos, incluindo os impostos sobre as importações, e adicionando as margens comerciais e de transportes. Considere-se, em primeiro lugar, o caso dos produtos industriais:

Indústria			
Recursos		Empregos	
Produção preços base	69507	67419	Total consumo intermédio
Importação bens (CIF)	48718	47096	Desp. de consumo final das famílias
Importação serviços	85	1590	Desp. consumo final das AP
Margens de distribuição	27409	52	Desp. de consumo final das ISFLSF
Impostos - subsídios aos produtos	11932	11429	Formação bruta de capital fixo
		102	Aq.liq.cessão de objetos de valor
		-1040	Variação de existências
		30785	Exportação bens (FOB)
		220	Exportação serviços
<b>Total de recursos</b>	<b>157652</b>	<b>157652</b>	<b>Total de empregos</b>

Como seria de esperar os produtos da indústria transformadora têm todas as utilizações contabilizáveis. Tomem-se ainda mais alguns casos:

Construções e trabalhos de construção			
Recursos		Empregos	
Produção preços base	30176	12802	Total consumo intermédio
Importação bens (CIF)	0	116	Desp. de consumo final das famílias
Importação serviços	2	44	Desp. consumo final das AP
Margens de distribuição	0	0	Desp. de consumo final das ISFLSF
Impostos - subsídios aos produtos	751	17730	Formação bruta de capital fixo
		0	Aq.liq.cessão de objetos de valor
		234	Variação de existências
		0	Exportação bens (FOB)
		3	Exportação serviços
<b>Total de recursos</b>	<b>30929</b>	<b>30929</b>	<b>Total de empregos</b>

Observe-se que as margens comerciais entram com sinal negativo nos recursos do ramo comércio (e o mesmo acontece com as margens de transporte no ramo de transportes):

Serviços de comércio			
Recursos		Empregos	
Produção preços base	34643	1695	Total consumo intermédio
Importação bens (CIF)	0	2037	Desp. de consumo final das famílias
Importação serviços	244	0	Desp. consumo final das AP
Margens de distribuição	-30715	0	Desp. de consumo final das ISFLSF
Impostos - subsídios aos produtos	241	210	Formação bruta de capital fixo
		0	Aq.liq.cessão de objetos de valor
		0	Variação de existências
		0	Exportação bens (FOB)
		471	Exportação serviços
<b>Total de recursos</b>	<b>4413</b>	<b>4413</b>	<b>Total de empregos</b>

Considere-se ainda o caso das Administrações Públicas:

Administrações públicas e serviços de defesa; serviços da segurança social obrigatória			
Recursos		Empregos	
Produção preços base	16993	227	Total consumo intermédio
Importação bens (CIF)	0	165	Desp. de consumo final das famílias
Importação serviços	0	16515	Desp. consumo final das AP
Margens de distribuição	0	86	Desp. de consumo final das ISFLSF
Impostos - subsídios aos produtos	0	0	Formação bruta de capital fixo
		0	Aq.liq.cessões de objetos de valor
		0	Variação de existências
		0	Exportação bens (FOB)
		0	Exportação serviços
<b>Total de recursos</b>	<b>16993</b>	<b>16993</b>	<b>Total de empregos</b>

Neste exemplo importa notar que: a) tratando-se de um serviço, não se aplicam margens comerciais e de transporte; b) sendo um serviço não mercantil, não tem utilizações intermédias (ou tem marginalmente, por efeitos de agregação).

Tomando todos os produtos, obtém-se a definição de PIB dado pelo lado da despesa:

**Produção - Consumos intermédios + Importações = Utilizações Finais Internas +**

**Exportações** o que é equivalente a:

**PIB = Utilizações Finais Internas + Exportações – Importações = 168504**

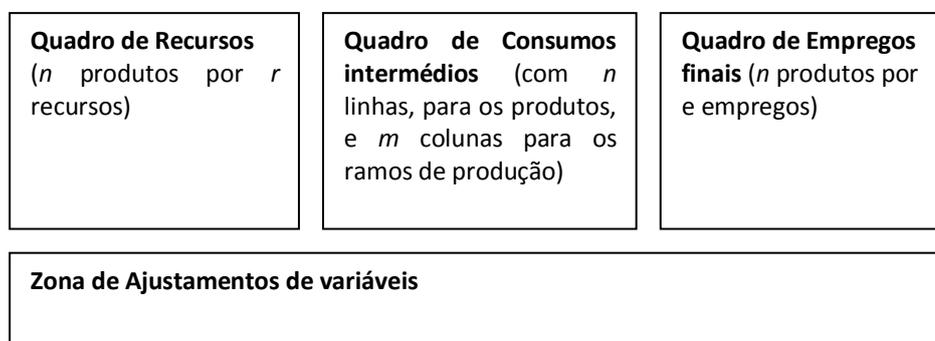
Administrações públicas e serviços de defesa; serviços da segurança social obrigatória			
Recursos		Empregos	
Produção preços base	311365	162661	Total consumo intermédio
Importação bens (CIF) + CFRfTE - CIF/FOB s/	50574	106206	Despesa de consumo final das famílias- CFNRTE+CFRfTE
Import.Serviços+ CFRfTE +CIF/FOB s/ Importações	9143	37160	Desp. consumo final das AP
Margens de distribuição	0	3568	Despesa de consumo final das ISFLSF
Impostos-subs.produtos	19800	34629	Formação bruta de capital fixo
Impostos - subsídios aos produtos		124	Aq.liq.cessões de objetos de valor
		-703	Variação de existências
		33717	Exportação bens (FOB)+CFNRTE
		13519	Exportação serviços+CFNRTE-CFRfTE
<b>Total de recursos</b>	<b>390882</b>	<b>390882</b>	<b>Total de empregos</b>

### 6.3. O Quadro de Equilíbrio Empregos - Recursos

Este quadro sintetiza o conjunto de equilíbrios–empregos de da economia, expandindo a análise dos consumos intermédios de forma a identificar não só o valor das utilizações dos produtos para usos intermédios como também os ramos utilizadores dos produtos. O Quadro tem uma estrutura em tríptico, tendo na zona do lado esquerdo os recursos e na zona do lado direito os empregos finais. Centralmente encontram-se as utilizações intermédias de cada produto, para

cada ramo utilizador. Assim, é também possível uma leitura em coluna, que permite identificar os consumos intermédios de cada ramo. Abaixo da parte central, poderá haver uma banda, sintetizando as contas de produção e de exploração dos ramos. Por último, há ainda uma zona de ajustamentos que permite passar de uma valorização CIF para uma valorização FOB das importações, bem como da noção de despesa no território para a despesa de residentes, como os correspondentes ajustamentos do lado do consumo e das exportações. Veja-se o exemplo do quadro a 8 ramos para 2009 (nesta apresentação as vendas para consumo intermédio foram compactadas para um vector que apresenta as vendas totais para esse fim, não se identificando, em consequência as utilizações dos diferentes produtos por cada ramo de actividade):

### Quadro de Empregos - Recursos



## Compreender a Contabilidade Nacional

Unidade: milhões euros

	Produtos	RECURSOS					Total de recursos
		Produção preços base	Importação bens (CIF)	Importação serviços	Margens de distribuição	Impostos líquidos de subsídios aos produtos	
<b>A</b>	<b>Produtos da agricultura, silvicultura e pesca</b>	7028	2523	5	2769	-40	12285
<b>B+C</b>	<b>Indústria</b>	69507	48718	85	27409	11932	157652
<b>D+E</b>	<b>Electricidade, Gás, Água; Distribuição de água, esgotos, gestão de resíduos</b>	17008	468	2	190	270	17937
<b>F</b>	<b>Construções e trabalhos de construção</b>	30176	0	2	0	751	30929
<b>G</b>	<b>Serviços de comércio e de Transporte</b>	34643	0	244	-30715	241	4413
<b>H+I+J+K+L+M+N</b>	<b>Serviços mercantis às empresas e famílias</b>	100529	352	5819	345	5568	112612
<b>O</b>	<b>Administrações públicas e serviços de defesa; serviços da segurança social obrigatória</b>	16993	0	0	0	0	16993
<b>P+Q+R+S+T+U</b>	<b>Outros serviços (com predominância não mercantil)</b>	35480	10	158	3	1079	36729
<b>Total</b>		<b>311365</b>	<b>52071</b>	<b>6315</b>	<b>0</b>	<b>19800</b>	<b>389551</b>
Ajustamentos:							
	Consumo final de não residentes no território económico (-)						
	Consumo final de residentes fora do território económico (+)						
	CIF/FOB sobre as importações		851	1075			1926
			-2348	1754			-595
<b>Total após ajustamentos</b>		<b>311365</b>	<b>50574</b>	<b>9143</b>	<b>0</b>	<b>19800</b>	<b>390882</b>

## Compreender a Contabilidade Nacional

Unidade: milhões euros

	Produtos	EMPREGOS									
		Total consumo intermédio	Despesa de consumo final das famílias	Despesa de consumo final das administrações públicas	Despesa de consumo final das ISFLSF	Formação bruta de capital fixo	Aquisições líquidas de cessões de objetos de valor	Variação de existências	Exportação bens (FOB)	Exportação serviços	Total de empregos
A	Produtos da agricultura, silvicultura e pesca	6810	4303	0	0	317	0	59	776	20	12285
B+C	Indústria	67419	47096	1590	52	11429	102	-1040	30785	220	157652
D+E	Electricidade, Gás, Água; Distribuição de água, esgotos, gestão de resíduos	13104	4230	308	0	0	0	-13	304	3	17937
F	Construções e trabalhos de construção	12802	116	44	0	17730	0	234	0	3	30929
G	Serviços de comércio e de Transporte	1695	2037	0	0	210	0	0	0	471	4413
H+I+J+K+L+M+N	Serviços mercantis às empresas e famílias	57114	40242	1304	91	4915	0	57	100	8789	112612
O	Administrações públicas e serviços de defesa; serviços da segurança social obrigatória	227	165	16515	86	0	0	0	0	0	16993
P+Q+R+S+T+U	Outros serviços (com predominância não mercantil)	3490	12356	17399	3339	29	22	0	3	90	36729
<b>Total</b>		<b>162661</b>	<b>110547</b>	<b>37160</b>	<b>3568</b>	<b>34629</b>	<b>124</b>	<b>-703</b>	<b>31968</b>	<b>9596</b>	<b>389551</b>
Ajustamentos:			<b>168504</b>								
	Consumo final de não residentes no território económico (-)		-6267						1749	4518	0
	Consumo final de residentes fora do território económico (+)		1926								1926
	CIF/FOB sobre as importações									-595	-595
<b>Total após ajustamentos</b>		<b>162661</b>	<b>106206</b>	<b>37160</b>	<b>3568</b>	<b>34629</b>	<b>124</b>	<b>-703</b>	<b>33717</b>	<b>13519</b>	<b>390882</b>

Tipos de ajustamento efectuados:

- **Passagem de valorização de CIF para FOB nas importações:** a parte de serviços de transporte deve ser subtraída ao valor das importações e adicionada aos serviços importados, *desde que tais serviços não tenham sido efectuados por residentes*. Assim, subtraiu-se 2348 m.e. ao valor dos bens importados e adicionou-se aos serviços importados apenas uma fracção dessa diferença (1754 m.e.). O restante, 594 m.e., foi subtraído às importações totais, uma vez que correspondia a um serviço prestado por residente (o transporte de mercadorias importadas). Por outro lado, na área dos recursos o valor correspondente a este serviço encontra-se contabilizado na produção do serviço de transporte de mercadorias.
- Na coluna das importações de bens e na de serviços adicionou-se a despesa efectuada por residentes no resto do mundo (viagens de negócios ou turismo, corresponde a todo tipo de despesas efectuadas, desde que na aquisição de bens ou serviços a não residentes). Correspondentemente, há também a acrescentar ao valor das exportações, a parte de consumo de não-residentes no território económico, o que se efectua na zona de ajustamento adjacente à área das utilizações finais).
- Foi subtraída à despesa de consumo final no território a parcela que dizia respeito a despesa efectuada por não residentes, e adicionada ao valor das exportações.

Cálculo do PIB pelo lado da Despesa:

PIB = Despesa de Consumo Final das Famílias + Despesa de Consumo Final das Adm. Públicas + Despesa de Consumo Final das ISFLSF + FBCF total + Aq. Líquidas de Objectos de Valor + Variação de Existências + Exportações de Bens e serviços - Importações de Bens e serviços = 168504 milhões de euros

### 6.4. O quadro entradas-saídas simétrico

#### 6.4.1. Apresentação do quadro simétrico

O quadro entradas-saídas simétrico tem uma diferença crucial relativamente ao quadro empregos-recursos: este último relaciona os recursos dos diferentes **produtos**, partindo duma avaliação a preços base para chegar aos valores a preços de aquisição, com os empregos intermédios dos **ramos de actividade** e com os empregos finais; o primeiro, o quadro simétrico, combina **produtos com produtos** (combinar ramos de actividade com ramos de actividade é

outra modalidade), sendo que a avaliação é feita sempre com o mesmo critério de valorização, preços base.

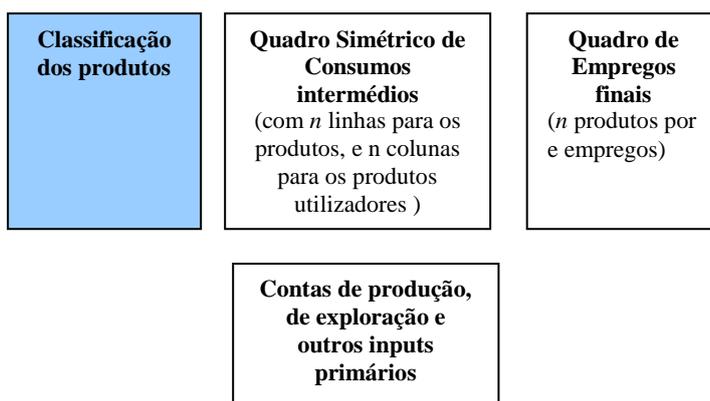
O quadro empregos-recursos adequa-se às estatísticas primárias disponíveis e ao funcionamento efectivo das empresas: estas têm disponíveis informação sobre os produtos que fabricam e também sobre os produtos que adquirem para utilizações intermédias, mas não de quais e em que proporções são utilizados na fabricação de cada tipo de produto. Isto é, fica facilitada a afectação dos produtos às empresas, estando estas classificadas segundo a sua actividade principal, e também às UAE locais (unidades de actividade económica ao nível local).

Inversamente, para se definir os quadros simétricos produto X produto é necessário estabelecer um conjunto de hipóteses sobre os processos produtivos, baseadas em informação avulsa (isto é, não decorrentes da base estatística das contas nacionais), como estudos sectoriais e avaliações feitas por peritos dos processos produtivos, que permitam afectar os produtos, e nas proporções adequadas, aos diferentes processos produtivos.

Por outro lado, os quadros simétricos têm mais poder analítico. Tornando a informação sobre os empregos e recursos mais homogénea e estabelecendo um formato de matriz quadrada para os consumos intermédios, criam-se as condições para a modelização económica, o que permite o desenvolvimento de ensaios/cenários sobre possíveis evoluções da estrutura económica.

O quadro entradas-saídas simétrico tem o seguinte formato:

### Quadro de Entradas-Saídas Simétrico



A zona na base, abaixo do quadro simétrico de consumos intermédios, é identificadora das variáveis a considerar nas contas de produção e de exploração, bem como das importações de produtos.

Apresenta-se em seguida o quadro entradas-saídas simétrico para 2008 (a preços correntes) (veja-se quadro da página 42):

### 6.4.2. A modelização do quadro simétrico

Os processos de modelização partem da seguinte formalização:

A importância relativa de cada produto no processo de produção de um determinado produto  $j$  é dada pelo **coeficiente técnico**:

$$a_{ij} = \frac{x_{ij}}{X_j}, \text{ com } i = 1, 2, \dots, p$$

Em que  $x_{ij}$  é o valor das vendas do produto  $i$  necessárias para a produção do produto  $j$ , e  $X_j$  corresponde ao total de recursos desse produto. A partir desta especificação é possível chegar ao seguinte modelo composto por  $p$  equações:

$$\begin{bmatrix} X_1 \\ X_2 \\ \dots \\ X_p \end{bmatrix} = \begin{bmatrix} a_{11} & a_{12} & \dots & a_{1p} \\ a_{21} & a_{22} & \dots & a_{2p} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ a_{p1} & a_{p2} & \dots & a_{pp} \end{bmatrix} \cdot \begin{bmatrix} X_1 \\ X_2 \\ \dots \\ X_p \end{bmatrix} + \begin{bmatrix} Y_1 \\ Y_2 \\ \dots \\ Y_p \end{bmatrix}$$

Em que os  $Y_i$  correspondem às vendas para a procura final.

De forma compacta, tem-se:

$X = AX + Y$ , o que é equivalente a  $X = [I - A]^{-1} \cdot Y$ . A última equação permite estabelecer a os impactos directos e indirectos das variações da procura final sobre o total dos recursos/empregos:  $\Delta X = [I - A]^{-1} \cdot \Delta Y$

De forma análoga, podem ser estabelecidos os coeficientes de mercado, que medem a importância relativa das vendas intermédias de um dado produto, de forma a que a fabricação de cada produto possa ser efectuada. Assim, tem-se:

$$\beta_{ij} = \frac{x_{ij}}{X_i}, \text{ com } j = 1, 2, \dots, p$$

Adicionalmente, os inputs primários do produto  $j$  expressam-se por  $V_j' = [r_j \quad (t-s)_j \quad ebe_j \quad m_j]'$ , em que os três primeiros elementos representam uma

decomposição do VAB e o quarto refere-se às importações do produto  $j$ . Note-se que se pode ter uma notação referente a um daqueles quatro tipos de input, mas extensivo a todos os produtos:

$V_i' = [v_{i1} \ v_{i2} \ \dots \ v_{ip}]'$ , em que  $i$  se refere ao tipo de input. De modo semelhante, agregando todos os inputs de cada produto, tem-se  $V' = [V_1 \ V_2 \ \dots \ V_p]'$ .

Assim, para o conjunto da economia obtém-se a seguinte equação matricial:

$$\begin{bmatrix} X_1 \\ X_2 \\ \dots \\ X_p \end{bmatrix} = \begin{bmatrix} \beta_{11} & \beta_{21} & \dots & \beta_{p1} \\ \beta_{12} & \beta_{22} & \dots & \beta_{p2} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \beta_{1p} & \beta_{2p} & \dots & \beta_{pp} \end{bmatrix} \cdot \begin{bmatrix} X_1 \\ X_2 \\ \dots \\ X_p \end{bmatrix} + \begin{bmatrix} V_1 \\ V_2 \\ \dots \\ V_p \end{bmatrix} \quad (\text{note-se que a matriz } \beta \text{ foi transposta}).$$

De forma compacta, tem-se  $X = \beta' X + V$ , o que é equivalente a  $X = [I - \beta']^{-1} \cdot V$ .

Esta equação expressa o total de recursos/empregos como função dos inputs primários.

**Note-se que em termos de variações** as importações poderão ser excluídas deste vector, ficando  $\Delta V$  igual a  $\Delta VAB$ . Para ser mais exacto, em geral,  $\Delta V$  poderá representar qualquer input primário.

Deste modo é possível determinar os impactos das variações dos inputs primários (ou de qualquer uma das suas decomposições) sobre o total dos recursos.

$\Delta X = [I - \beta']^{-1} \Delta V$ , em que  $\Delta V' = [\Delta v_{i1} \ \Delta v_{i2} \ \dots \ \Delta v_{ip}]'$ , para um dado tipo de input

ou  $\Delta V' = [\Delta V_1 \ \Delta V_2 \ \dots \ \Delta V_p]'$ , para todos os inputs.

## Compreender a Contabilidade Nacional

Un.: 106 Euros		A	C	D+E	F	G	H+J+K+L+M+N	O	P+Q+R+S+T+U												
	Produtos	Produtos da agricultura, caça e pesca	Indústria	Electricidade, gás, vapor, água; gestão de resíduos	Construções e trabalhos de construção	Comércio e reparação de automóveis	Serviços mercantis	Serviços da administração pública, defesa e segurança social obrigatória	Serviços pred. não mercantis	Total	Despesa de consumo final das famílias	Despesa de consumo final das ISFLSF	Despesa de consumo final das admin. públicas	Despesa de consumo final	Formação bruta de capital fixo	Aquisições líquidas de ccessões de objetos de valor	Variação de existências	Formação bruta de capital	Exportação (FOB)	Total empregos finais	Total empregos
A	Produtos da agricultura, caça, pesca	1115	5098	0	1	74	396	41	68	6793	2303	0	0	2303	433	0	196	629	796	3729	10522
C	Indústria	2005	41644	2500	8038	3382	8380	421	2757	69127	25501	40	799	26340	11024	35	433	11492	36867	74699	143826
D+E	Electricidade, gás, água; gestão de resíduos	111	2838	9479	88	489	1059	388	601	15053	3839	0	296	4134	0	0	24	24	348	4507	19560
F	Construções e trabalhos de construção	84	650	306	9986	749	1611	227	399	14011	111	0	41	152	18349	0	354	18703	3	18858	32869
G	Comércio e reparação de automóveis	449	4287	211	1077	1585	2644	113	834	11200	20310	32	631	20973	2124	35	0	2159	1779	24912	36113
H+J+K+L+M+N	Serviços mercantis	394	7027	1426	1761	9369	28911	2119	3862	54870	39065	80	1168	40313	4426	0	42	4469	9837	54619	109489
O	administração pública, defesa e segurança social obrigatória	4	3	56	2	0	44	74	7	189	122	121	14913	15155	0	0	0	0	0	15155	15344
P+Q+R+S+T+U	Serviços pred. não mercantis	24	134	18	37	266	639	324	1741	3183	11043	3317	16614	30974	23	48	0	71	90	31135	34318
	<b>Total</b>	<b>4185</b>	<b>61682</b>	<b>13996</b>	<b>20990</b>	<b>15915</b>	<b>43684</b>	<b>3708</b>	<b>10268</b>	<b>174427</b>	<b>102293</b>	<b>3590</b>	<b>34461</b>	<b>140343</b>	<b>36380</b>	<b>119</b>	<b>1049</b>	<b>37548</b>	<b>49721</b>	<b>227613</b>	<b>402040</b>
	Impostos líquidos de subsídios aos produtos	157	438	172	1251	591	2099	560	1267	6535	13733	4	71	13808	2254	23	-8	2269	60	16137	22672
	Consumo intermédio ajustado/ Procura final a preços de aquisição	4342	62120	14168	22241	16506	45783	4268	11535	180962	116026	3593	34532	154151	38635	142	1041	39817	49781	243750	424712
	Remunerações	988	13129	1401	6851	11784	22873	9176	19491	85692											
	Ordenados e salários	801	10288	1109	5461	9271	18057	6074	15431	66492											
	Outros impostos líquidos de subsídios à produção	-803	152	-4	20	104	557	-82	-523	-578											
	Consumo de capital fixo	797	3747	1737	1008	2352	16225	2161	1718	29746											
	Excedente líquido de exploração	2129	3996	1172	2745	5098	17570	-179	1920	34451											
	Excedente bruto de exploração	2926	7743	2909	3754	7451	33795	1982	3638	64197											
	Valor acrescentado bruto	3111	21023	4306	10624	19339	57225	11076	22606	149311											
	Produção a preços de base	7453	83143	18474	32866	35845	103008	15344	34140	330273											
	Importação (CIF)	3068	60683	1085	4	268	6481	0	178	71767											
	Total de recursos a preços de base	10522	143826	19560	32869	36113	109489	15344	34318	402040											

Comprender a Contabilidade Nacional

*ANEXO à Secção 6: O SISTEMA DE CONTAS DOS SECTORES INSTITUCIONAIS*

EMPREGOS							I. Conta de Produção							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras			S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.
							P.1	Produção	215171	15725	32881	42297	5290	311365	
							P.11	Produção mercantil	213963	15685	3093	32864	371	265976	
							P.12	Produção para utilização final própria	1209	40	271	9433	18	10970	
							P.13	Outra produção não-mercantil			29517		4901	34418	
	162661	2394	12470	8390	5238	134170	P.2	Consumo Intermédio							
							D.21-D.31	Impostos sobre os produtos líquidos de						19800	
	168504	2896	29827	24491	10487	81001	B.1G	VÁB / Produto interno bruto							
	29795	565	9145	3585	739	15761	K.1	Consumo de capital fixo							
	138708	2331	20682	20422	9748	65240	B.1N	VAL / Produto interno líquido							

EMPREGOS							II.1.1. Conta de Exploração (geração de rendimento)							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras			S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.
							B.1G	Valor acrescentado bruto	81001	739	24491	29827	2896	168504	
							B.1N	Valor acrescentado Líquido	65240	9748	20422	20682	2331	138708	
	85886	2633	5284	21386	4260	52325	D.1	Remunerações dos Empregados							
	66622	2161	4553	14996	3145	41767	D.11	Ordenados e salários							
	19266	472	731	6390	1115	10558	D.12	Contribuições Sociais dos Empregadores							
	19800						D.21-D.31	Impostos sobre os produtos líquidos de							
	1538	3	687		33	815	D.29	Outros impostos sobre a produção							
	-2238	-304	-622	-390	-5	-918	D.39	Outros Subsídios à Produção							
	63515	563	24478	3495	6199	28779	B.2A3G	Excedente de exploração + Rendimento misto (brutos)							

## Compreender a Contabilidade Nacional

EMPREGOS							II.1.2. Conta de afectação do rendimento primário							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras		S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.	
							B.2A3G	Excedente de exploração + Rendimento	28779	6199	3495	24478	563	63515	
239							D.1	Remunerações dos Empregados						85757	370
183							D.11	Ordenados e salários				66493		66493	313
55							D.12	Contribuições Sociais dos Empregadores				19264		19264	57
							D.2	Impostos sobre a Produção e Importação			21487			21487	386
							D.21	Impostos sobre os produtos		19950				19950	385
							D.211	Impostos do tipo Valor Acrescentado		11740				11740	
							D.212	Impostos e direitos sobre a importação,		318				318	
							D.214	Impostos sobre os produtos, exceto o IVA		7892				7892	
							D.29	Outros impostos sobre a produção		1537				1538	1
							D.3	Subsídios aos Produtos e à produção		-1271				-1271	-1502
							D.31	Subsídios aos Produtos		-255				-255	-279
							D.39	Outros Subsídios à Produção		-1015				-1015	-1223
8800	48387	45	3847	4820	17996	21679	D.4	Rendimentos de Propriedade	7514	17787	1291	13626	319	40538	16649
5508	28166	42	3796	4808	13147	6373	D.41	Juros	2950	14950	278	6016	232	24426	9247
2224	16371		0		2396	13974	D.42	Rendimentos Distribuídos das	3442	2718	744	5345	76	12324	6271
1040	1121		0		170	951	D.43	Lucros do Investimento Direto	927	113	0			1040	1121
28	2283	0	0		2283		D.44	Rendimentos de Propriedade atribuídos	81	6	3	2207	3	2300	10
	446	2	50	13	0	381	D.45	Rendas	114	0	267	58	7	446	
	161639	837	120015	20182	5990	14615	B.5G	Rendimento primário bruto/Rendimento Nacional Bruto							

## Compreender a Contabilidade Nacional

EMPREGOS							II. 2. Conta de distribuição secundária de rendimento							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras			S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.
							B.5G	Rendimento primário bruto/Rendimento Nacional Bruto	14615	5990	20182	120015	837	161639	
32	15145	5	10137	8	637	4358	D.5	Impostos Correntes Sobre o Rendimento, Património, etc.			15146			15146	30
32	14519	0	9732	7	605	4175	D.51	Impostos sobre o rendimento			14521			14521	30
	626	5	405	1	32	183	D.59	Outros impostos correntes			626			626	
155		52	26724	28659	3627	1830	D.6	Contribuições sociais e prestações	1830	3773	21031	34122	52	60808	240
109	26682		26682				D.61	Contribuições sociais	1830	3773	21031	42	52	26728	64
	18893		18893				D.611	Contribuições sociais efetivas		3734	15204			18938	
	7789		7789				D.612	Contribuições sociais imputadas	1830	39	5827	42	52	7789	
46	34210	52	42	28659	3627	1830	D.62	Prestações sociais exceto transferências				34081		34081	176
4394	12904	92	3952	4274	2347	2240	D.7	Outras transferências correntes	887	2320	2047	6421	2474	14148	3151
71	2390	32	1516	24	57	759	D.71	Prémios líquidos de seguros não-vida		2205				2205	256
98	2205				2205		D.72	Indemnizações de seguros não-vida	702	53	23	1410	22	2209	94
474	283			283			D.74	Cooperação internacional corrente			474			474	283
3752	8027	60	2435	3967	85	1480	D.75	Transferências correntes diversas	185	62	1550	5011	2452	9260	2518
	1267			1267			D.751	das quais: 4º recurso próprio com base						0	
18186	162800	3214	119745	25466	5472	8903	B.6G	Rendimento disponível bruto							

EMPREGOS							II.3. Conta de redistribuição do rendimento em espécie							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras			S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.
							B.6G	Rendimento disponível bruto	8903	5472	25466	119745	3214	162800	
	23963	3568		20396			D.63	Transferências sociais em espécie				23963		23963	
				8348			D.631	Prestações sociais em espécie							
				12048			D.632	Transferências de bens e serviços não mercantis							
	162800	-354	143708	5070	5472	8903	B.7G	Rendimento disponível ajustado bruto							

## Compreender a Contabilidade Nacional

EMPREGOS							II.4.2. Conta de utilização do rendimento disponível ajustado							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras		S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.	
							B.7G	Rendimento disponível ajustado bruto	8903	5472	5070	143708	-354	162800	
	146934		130170	16765			P.4	Consumo Final Efectivo							
	130170		130170				P.41	Consumo Individual Efectivo							
	16765			16765			P.42	Consumo Coletivo Efectivo							
	189						D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos			189		189		
18186	15865		13728	-11695			B.8G	Poupança bruta ajustada							

EMPREGOS							III.1.1. Conta de variações do património líquido resultantes da poupança e das transferências de capital							RECURSOS	
S.2-R.M.	S.1-Econ.	S.15-ISFSFL	S.14-Fam	S.13-A.P.	S.12-Soc. Financeiras	S.11-Soc. N. Financeiras		S.11-Soc. N. Financeiras	S.12-Soc. Financeiras	S.13-A.P.	S.14-Fam	S.15-ISFSFL	S.1-Econ.	S.2-R.M.	
							B.8G	Poupança bruta	8903	5283	-11695	13728	-354	15865	
							B.8N	Poupança líquida	-6858	4543	-15279	4583	-919	-13930	
							D.9	Transferências de capital, a receber	1719	77	1246	369	358	3769	
							D.91	Impostos de capital			0			0	
							D.92	Ajudas ao investimento	1295	23	1107	194	242	2862	
							D.99	Outras transferências de capital	424	53	139	175	116	906	
							D.9	Transferências de capital, a pagar	-102	-135	-1442	-119	-2	-1801	
							D.91	Impostos de capital	0	0	0	0	0	0	
							D.92	Ajudas ao investimento			-852	-119		-971	
							D.99	Outras transferências de capital	-102	-135	-590		-2	-829	
16217	-11962	-564	4833	-15476	4485	-5241	B.101	Variações do património líquido						93	

## 7. DECOMPOSIÇÃO PREÇO-VOLUME

### 7.1. Aspectos gerais

Quando as grandezas nominais, isto é, as variáveis em unidades monetárias, evoluem de um período para o outro, surge o problema de saber se os novos valores são resultado de uma evolução dos preços, das quantidades dos produtos que estão a ser considerados, ou de evoluções conjuntas.

Tratando-se de um só produto, a decomposição do valor é fácil:

$$V_t = P_t Q_t,$$

e para o período anterior  $V_{t-1} = P_{t-1} Q_{t-1}$ .

Dividindo uma grandeza pela outra:

$$\frac{P_t Q_t}{P_{t-1} Q_{t-1}} = \frac{P_t}{P_{t-1}} \cdot \frac{Q_t}{Q_{t-1}} = (1+p) \cdot (1+q),$$

em que  $p$  e  $q$  são, respectivamente as taxas de

variação dos preços e das quantidades<sup>5</sup>.

Quando está em causa um conjunto de produtos agregados, constituindo a variável  $Y_n$ ,  $= \sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}$ , a intuição aponta para que a variação do preço desse agregado possa ser uma média ponderada das taxas de variação dos preços dos produtos componentes. Os ponderadores deverão representar a importância relativa de cada produto no total.

Assim, poder-se-á ter para a variação do preço de  $Y_n$ :

$$\sum_{i=1}^n \frac{P_{it}}{P_{it-1}} \cdot \frac{P_{it-1} Q_{it-1}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}},$$

em que o segundo factor representa a importância relativa do de cada

produto  $i$  no total do agregado.

<sup>5</sup> Por comodidade tomar-se-á  $(1+x)$  como a taxa de variação de da variável  $x$ . Na verdade, trata-se de uma taxa de variação inteira. Subtraindo a unidade e multiplicando por 100 obtém-se a variação percentual.

## 7.2. Os índices de Laspeyres e de Paasche

Na verdade, a expressão anterior representa o Índice de Laspeyres de preços (IL(p)), o qual pode ser dado também do seguinte modo:

$$IL(p) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it-1}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}}$$

Podendo este índice ser aplicado a qualquer variável, tem-se também o Índice de Laspeyres de volume (quantidades)<sup>6</sup>:

$$IL(q) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it-1}}$$

Por outro lado, a comparação pode ser feita com o período imediatamente anterior ou então com um período tomado como base (para o qual há informação estatística suficiente para se determinar os pesos relativos dos produtos componentes do agregado). E nesse caso ter-se-á os Índices de Laspeyres de base fixa para os casos dos preços e do volume, respectivamente:

$$ILf(p) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{i0}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0}} \quad \text{e} \quad ILf(q) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0}}$$

No caso português, o índice de preços no consumidor (IPC) foi até há pouco tempo um índice de Laspeyres de base fixa, tendo evoluído para um índice em que os ponderadores são actualizados todos os anos de acordo com a própria evolução dos preços. O índice de produção industrial é um índice de Laspeyres de quantidades de base fixa, tendo condições para evoluir para um índice de Laspeyres de base móvel.

Um dos problemas do índice de Laspeyres, especialmente na modalidade de base fixa, é o envelhecimento da estrutura de ponderadores, que será tanto maior quanto a maior a distância temporal entre o ano da base e o momento de análise. Assim, em alternativa, e caso haja tal possibilidade, poder-se-á tomar com referência as quantidades do próprio período, ao invés das do período anterior ou do período base.

<sup>6</sup> Os índices são habitualmente apresentados após a sua multiplicação por 100, o que não está aqui a ser representado.

Nesse caso, tem-se o índice de Paasche:

$$IP(p) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}}$$

E pode considerar-se também um índice de Paasche para as quantidades:

$$IP(q) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it-1}}$$

Por outro lado, os índices de Paasche podem também ser de base fixa, de preços ou de quantidades:

$$IPf(p) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}} \quad \text{e} \quad IPf(q) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{i0}}$$

As Contas Nacionais tomam como deflatores os índices de Paasche do ano anterior (como se verá mais desenvolvidamente).

### 7.3. A decomposição preço-volume

Os índices apresentados<sup>7</sup> têm, “cruzadamente”, uma propriedade interessante:

$$IV(n) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}}$$

Isto é, O índice em valor é igual ao produto do índice de Paasche de preços pelo índice de Laspeyres de quantidades. E também:

$$IV(n) = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it-1}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it-1}}$$

<sup>7</sup> Há outros tipos de índices, sendo de destacar os Índices de Fisher, dados pela média geométrica dos índices de Laspeyres e de Paasche para a mesma variável.

O índice em valor é igual ao produto do índice de Laspeyres de preços pelo índice de Paasche de quantidades.

Esta propriedade revela que do ponto de vista da variação em valor é indiferente escolher uma ou outra modalidade. Mas a escolha de uma ou outra produz resultados diferentes para as evoluções em volume e dos preços, que se afastarão tanto mais quanto mais intensas forem as alterações das estruturas que servem de ponderação.

### 7.4. Critérios de escolha da decomposição

Quando se trata de escolher entre índices de base fixa, a escolha a favor do índice de Paasche como deflator é fundamentada na hipótese da relevância do **efeito de substituição**. O efeito de substituição estabelece uma relação inversa entre a procura dos produtos e os seus preços relativos. Em consequência, a avaliação do comportamento dos preços seria enviesada, caso se tomasse uma estrutura de ponderação fixa no tempo, que não tomaria em conta a diminuição do peso dos produtos cujos preços aumentaram relativamente aos restantes (caso a elasticidade-preço for superior a um). E o viés seria no sentido da sobrevalorização dos índices de preços, e consequente subavaliação dos índices de volumes. Mas também outros efeitos contam para que se prefira um índice de Paasche, na presença de índices de base fixa, como o efeito-rendimento, ou seja, do impacto sobre a procura que resulta de variações do rendimento. Na presença de bens normais (bens com um efeito rendimento positivo), um aumento do rendimento gerará um maior ou menor aumento da procura dos bens de acordo com a intensidade relativa das correspondentes elasticidades-rendimento. O índice de Laspeyres não apanha estes efeitos.

Por outro lado, a escolha de uma base fixa, seja com índices de Laspeyres seja com índices de Paasche tem uma debilidade que se acentua com o tempo, a saber a **diferença entre o padrão de produtos que se toma como referência, como termo de comparação, e o cabaz de produtos relevante num determinado período de tempo**. Quanto maior a diferença temporal entre o ano de base e o ano corrente, maior será também aquela diferença. À medida que vão ocorrendo inovações e se estabelecem novas necessidades, os produtos anteriormente de referência deixam de o ser, passando a ser pouco procurados, ou mesmo desaparecendo<sup>8</sup>. Compreende-se assim que o Sistema de Contas Nacionais (Sistema Europeu de Contas) privilegie a utilização do índice de Paasche de base móvel, o que permite uma avaliação das quantidades a preços do ano anterior.

---

<sup>8</sup> Há técnicas mais ou menos sofisticadas para atenuar estas debilidades, permitindo estimar o impacto das alterações de qualidade sobre os preços dos produtos. Mas o problema é recorrente.

- Para o cálculo a **preços do ano anterior**, divide-se o valor nominal pelo índice, fica:

$$\text{Deflação com Paasche móvel} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\left( \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}} \right)} = \sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}, \text{ obtém-}$$

se o valor a preços do ano anterior, o que constitui uma medida de volume, uma vez que os preços se mantêm constantes.

- Se o índice de Paasche fosse de base fixa, os valores seriam avaliados a preços constantes do ano base:

$$\text{Deflação com Paasche fixo} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}}} = \sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}, \text{ o que também}$$

constituiria uma medida de volume.

- Nos dois casos, o quociente entre o valor a preços do ano anterior (valor a preços constantes de um ano base) e o valor do ano anterior forneceria uma medida da variação relativa do volume (isto é, do valor, estando este expurgado do efeito das variações de preços):

$$\frac{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}} = (1 + q_m) \text{ ou } \frac{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it-1}} = (1 + q_f)$$

## 7.5. Volumes Encadeados

Em certas circunstâncias é conveniente ter valores referidos a um certo período temporal (normalmente um dado ano) mas sem ter os inconvenientes da deflação com base fixa. Nesse caso os valores são encadeados. Isto significa que os valores nominais são deflacionados com um Paasche móvel, sendo assim, as quantidades de cada ano são avaliados a preços do ano anterior, mas toma-se em seguida o valor de um ano como referência, encadeando-se os dados por aplicação das sucessivas taxas de variação em volume (obtidas pelo quociente entre o agregado a preços do ano anterior e o seu valor do ano anterior).

$$Y_{ct} = \sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i1}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i2}}{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i1}} \cdot \dots \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}}$$

O Valor de Y no período t, tomando como referência o ano zero (por exemplo, 2000), resulta da aplicação ao valor do ano base (a preços do ano base, portanto, valores a preços correntes) de sucessivas taxas de variação (em que as taxas de variação são índices de Laspeyres de quantidades). **Verifica-se imediatamente que a partir do período 2, inclusive, os valores encadeados em volume são diferentes dos valores a preços constantes do ano zero.**

Este procedimento é o adoptado pelo INE, na produção de Contas Nacionais Trimestrais. Metodologicamente, toma-se como restrições as taxas de variação anuais em volume, obtidas pelas Contas Nacionais Anuais, e produzem-se dados em volume encadeados, tomando o ano 2000 como referência. A própria metodologia de estimação dos valores trimestrais obriga a transformar os valores a preços do ano anterior em valores encadeados em volume.

Quando se estabelece o encadeamento em volume (repetindo, por aplicação de sucessivos índices de Laspeyres em volume ao volume a preços do ano de referência), o **deflatores implícito é um índice de Paasche encadeado**. Com efeito, dividindo o valor pelo volume encadeado, fica:

$$\begin{aligned} & \left( \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i1}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i0}} * \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i2}}{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i1}} \cdot \dots \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}} \right) = \\ & = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i1}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i1}}{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i2}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i2} Q_{i2}}{\sum_{i=1}^n P_{i2} Q_{i3}} \cdot \dots \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it-1}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}} \\ & = \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i1}}{\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i1}} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i2} Q_{i2}}{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i2}} \cdot \dots \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} Q_{it}}{\sum_{i=1}^n P_{it-1} Q_{it}} \end{aligned}$$

## 7.6. O problema da não aditividade

Quando se consideram valores a preços constantes de um dado ano (eventualmente, o ano imediatamente anterior), o valor total pode obter-se a partir da soma dos valores mais elementares. Para o caso do PIB, este pode ser determinado pela óbvia soma das suas componentes. Seja o caso da determinação do lado da procura:

PIB a preços constantes = Utilizações Finais – Importações totais.

A validade deste cálculo pode ser dada pela expressão que fornece o PIB a preços constantes:

$$\sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it}, \text{ para qualquer } t.$$

Para efeitos da demonstração seguinte, considere-se que o PIB é dado por duas componentes, a procura interna (Despesa de Consumo Final das Famílias e das Administrações Públicas e das ISFLSF + FBCF) e a procura externa líquida (exportações totais menos importações). Facilmente se constata que o total é igual à soma das partes:

$$Y_{\text{const},t} = \sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{it} = \sum_{i=1}^n P_{i0}^i Q_{it}^i + \sum_{i=1}^n P_{i0}^x Q_{it}^x, \text{ para qualquer } t.$$

Esta propriedade **deixa de ser válida a partir de  $t = 2$  quando se tomam os valores encadeados**, como se verá em seguida.

Preliminarmente, considere-se de novo as duas componentes do PIB e considere-se o caso de encadeamento, com  $t = 2$ :

$$Y_{\text{enc},2} = \sum_{i=1}^n P_{i0} Q_{i1} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i2}}{\sum_{i=1}^n P_{i1} Q_{i1}} =$$

$$= \left( \sum_{i=1}^n P_{i0}^i Q_{i1}^i + \sum_{i=1}^n P_{i0}^x Q_{i1}^x \right) \cdot \left( \frac{\sum_{i=1}^n P_{i1}^i Q_{i2}^i + \sum_{i=1}^n P_{i1}^x Q_{i2}^x}{\sum_{i=1}^n P_{i1}^i Q_{i1}^i + \sum_{i=1}^n P_{i1}^x Q_{i1}^x} \right) \quad (\text{a})$$

Note-se a identidade dos factores homólogos do produto de cada lado da igualdade. Na verdade o que se tem é a aplicação da taxa de variação do PIB do ano 2 (dada por um índice de Laspeyres de base móvel) ao PIB do ano anterior ( $t = 1$ ) a preços do ano de referência ( $t = 0$ ). Ficou assim calculado directamente o agregado em causa.

Tome-se agora cada uma das componentes do PIB e apliquem-se as correspondentes taxas de variação em volume, calculadas do mesmo modo, aos correspondentes valores a preços do ano base, somando-se em seguida:

$$Y_{enc2}^i + Y_{enc2}^x = \sum_{i=1}^n P^i_{i0} Q^i_{i1} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P^i_{i1} Q^i_{i2}}{\sum_{i=1}^n P^i_{i1} Q^i_{i1}} + \sum_{i=1}^n P^x_{i0} Q^x_{i1} \cdot \frac{\sum_{i=1}^n P^x_{i1} Q^x_{i2}}{\sum_{i=1}^n P^x_{i1} Q^x_{i1}} \quad (b)$$

Facilmente se conclui que a igualdade (a) é diferente da igualdade (b), isto é todo é diferente da soma das partes. Em resultado desta característica, o PIB encadeado em volume, difundido pelas Contas Nacionais Trimestrais, inclui o valor das discrepâncias associado a esta não aditividade.

### 7. 7. O Caso das Contas Nacionais Portuguesas

Veja-se os resultados obtidos pelo INE, tomando a Contabilidade Anual e Trimestral (nova base de 2006 e dados encadeados em volume, com ano de referência 2006, respectivamente):

Encadeamento em volume: Inevitavelmente, os dados a preços do ano anterior são diferentes dos encadeados em volume. Mas as taxas de variação em volume são idênticas.

Un.: 10<sup>6</sup> euros

Anos	PIB Contabilidade Nacional Anual			PIB Contabilidade Nacional Trimestral		
	preços correntes	preços do ano anterior	taxas de variação em volume	preços correntes	encadeados em volume Base 2006	taxas de variação em volume
1995	87841		-	87841	123609	-
1996	93217	91107	3.7	93217	128168	3.7
1997	101146	97330	4.4	101146	133816	4.4
1998	110377	106359	5.2	110377	140692	5.1
1999	118661	114884	4.1	118661	146423	4.1
2000	127317	123335	3.9	127317	152156	3.9
2001	134471	129837	2.0	134471	155161	2.0
2002	140567	135509	0.8	140567	156347	0.8
2003	143472	139291	-0.9	143472	154922	-0.9
2004	149313	145710	1.6	149313	157340	1.6
2005	154269	150470	0.8	154269	158559	0.8
2006	160855	156488	1.4	160855	160855	1.4
2007	169319	164660	2.4	169319	164660	2.4
2008	171983	169305	0.0	171983	164646	0.0
2009	168529	166981	-2.9	168529	159858	-2.9
2010	172860	171793	1.9	172860	162953	1.9
2011	171126	170698	-1.3	171126	160916	-1.3
2012	165108		-	165108	155717	-3.2

F: INE

Determinação dos deflatores: Nas contas anuais, utilizando os valores a preços correntes e a preços do ano anterior, calculam-se os deflatores (Paasche móvel), sendo que o resultado é

## Compreender a Contabilidade Nacional

imediatamente a taxa inteira. O cálculo das taxas de variação percentuais decorre desde cálculo inicial.

Un.: 10<sup>8</sup> euros

Anos	PIB Contabilidade Nacional Anual			PIB Contabilidade Nacional Trimestral		
	preços correntes	preços do ano anterior	taxas de variação em volume	preços correntes	encadeados em volume Base 2006	taxas de variação em volume
1995	87841		-	87841	123609	-
1996	93217	91107	3.7	93217	128168	3.7
1997	101146	97330	4.4	101146	133816	4.4
1998	110377	106359	5.2	110377	140692	5.1
1999	118661	114884	4.1	118661	146423	4.1
2000	127317	123335	3.9	127317	152156	3.9
2001	134471	129837	2.0	134471	155161	2.0
2002	140567	135509	0.8	140567	156347	0.8
2003	143472	139291	-0.9	143472	154922	-0.9
2004	149313	145710	1.6	149313	157340	1.6
2005	154269	150470	0.8	154269	158559	0.8
2006	160855	156488	1.4	160855	160855	1.4
2007	169319	164660	2.4	169319	164660	2.4
2008	171983	169305	0.0	171983	164646	0.0
2009	168529	166981	-2.9	168529	159858	-2.9
2010	172860	171793	1.9	172860	162953	1.9
2011	171126	170698	-1.3	171126	160916	-1.3
2012	165108	-	-	165108	155717	-3.2

F: INE

Quando se utilizam os volumes encadeados, os deflatores têm um ano de referência, no caso o ano 2006. A partir daqui calculam-se as taxas de variação. Como se esperaria as taxas de variação dos preços são idênticas.

Un.: 10<sup>6</sup> euros

PIB Contabilidade Nacional Trimestral					
Anos	preços correntes	encadeados em volume Base 2006	taxas de variação em valor	deflator	taxas de variação do
1995	87841	123609	-	0.711	-
1996	93217	128168	6.1	0.727	2.3
1997	101146	133816	8.5	0.756	3.9
1998	110377	140692	9.1	0.785	3.8
1999	118661	146423	7.5	0.810	3.3
2000	127317	152156	7.3	0.837	3.3
2001	134471	155161	5.6	0.867	3.6
2002	140567	156347	4.5	0.899	3.7
2003	143472	154922	2.1	0.926	3.0
2004	149313	157340	4.1	0.949	2.5
2005	154269	158559	3.3	0.973	2.5
2006	160855	160855	4.3	1.000	2.8
2007	169319	164660	5.3	1.028	2.8
2008	171983	164646	1.6	1.045	1.6
2009	168529	159858	-2.0	1.054	0.9
2010	172860	162953	2.6	1.061	0.6
2011	171126	160916	-1.0	1.063	0.3
2012	165108	155717	-3.5	1.060	-0.3

F: INE

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EUROSTAT, (1996), *European System of Accounts ESA 95*, (SEC 95, Sistema Integrado de Contas Nacionais e Regionais da Comunidade, Regulamento (CE) nº 2223/96 do Conselho de 25 de Junho de 1996, Jornal Oficial das Comunidades L310, 30 de Novembro de 1996).

ONU (1993), SNA 93, *System of National Accounts*.

SANTOS, D. (1999), *Contabilidade Nacional*, Universidade Nova de Lisboa/Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, 1999/2000.

ARCHAMBAULT, Edith (1988), *Comptabilité Nationale*, Economica.

ONU, Department of Economic and Social Affairs Statistics Division (2003), “Nation Accounts: A Practical Introduction”.